SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2165

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 069A/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 069A/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DE PREÇO DE ALUGUEL DE PRÉDIOS PRIVADOS A SEREM LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CEARÁ, Sr. EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a existência de imóveis particulares em situação de atenderem as demandas de funcionamento da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia para fins de locação de imóveis particulares, a teor do art. 24, inciso X, da lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de avaliação de imóveis para, por meio de laudo de avaliação prévia, declinar o preço mínimo e máximo dos imóveis disponíveis e de interesse para locação pela administração municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para integrar e compor a Comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente: **WILLAME DOS SANTOS MELO JUNIOR;**
II – Membro: **JOSÉ WELLIGTON BEZERRA DE CARVALHO;**
III – Membro:**RAIMUNDO NONATO DE SOUSA CAVALCANTE**

Art. 2º. Os membros da comissão prévia de avaliação não terão remuneração adicional para a execução dos serviços, trabalhos e atribuições conferidas por esta portaria.

Art. 3º. A comissão de avaliação prévia instituída por esta portaria deverá também valer-se das condições gerais do imóvel, a exemplo de localização, condições de uso e conservação, além das demais características de instalação (água, luz e telefone, internet), bem como material de seu acabamento, para atribuir-lhe preço mínimo e máximo, respeitadas as regras e valores adotadas pelo mercado imobiliário local.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de ARNEIROZ, de 28 de fevereiro de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:46CB1F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 72/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 72/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Antonio Victor Lurran Araújo Viana,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 2006019006470 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 040.567.693-03, para exercer o Cargo em Comissão de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos termos da legislação vigente

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 08 de MARÇO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:EF4A8DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 73/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 73/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1° Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Arneiroz, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

I - Presidente
ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
CPF nº: 040.567.693-03

II - Membros
ANA LUCIA CARVALHO DE BRITO
CPF nº: 485.173.213-91
FRANCISCO HUENDEL ALENCAR BEZERRA
CPF nº: 008.003.463-27

Art. 2° O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3° Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ora nomeado, os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com a lei 8.666/96 e legislação posterior.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 08 de março de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:AD43C330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 74/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 74/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização das licitações, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Arneiroz-CE, no decorrer deste exercício de 2019, conforme abaixo identificado:

PREGOEIRO OFICIAL:
ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
CPF nº: 040.567.693-03

EQUIPE DE APOIO:
Francisco Huendel Alencar Bezerra
CPF nº: 008.003.463-27
Ana Lucia Carvalho de Brito
CPF nº: 485.173.213-91

Art. 2° Compete ao nomeado a direção e conduta dos pregões municipais, objetivando a lisura e licitude da ação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria Nº02/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, aos 01 de abril de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:3B76CE55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADA: SRª. MARIA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO VOLTA, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº886.417.833-34 VALOR R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA

ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADA: SRª. MARIA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:58C04673

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADA: SRª. ELIZANGELA RODRIGUES MORAIS, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXIO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº038.627.023-67 VALOR R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADA: SRª. ELIZANGELA RODRIGUES MORAIS.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:2A58CB41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADA: SRª. CLAÚDIA DE MOURA SOUSA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO SOLIDADE, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº 076.025.344-76 VALOR R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADA: SRª. CLAÚDIA DE MOURA SOUSA.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:5DA34FFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADA: SRª. RITA BOTELHO DA CUNHA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXIO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº194.763.373-20 VALOR R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADA: SRª. ELIZANGELA RODRIGUES MORAIS.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:06B183AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADO: SR. RAIMUNDO BARROS FREIRE, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FELIX, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº059.183.243-72 VALOR R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADO: SR. RAIMUNDO BARROS FREIRE.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:E62791AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADO: SR. SEVERINO CRUZ DE LIMA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO DISTRITO DE ARATAMA, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº806.537.663-00 VALOR R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADO: SR. SEVERINO CRUZ DE LIMA.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:0953DCEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADO: SR. MÁRIO JOSÉ DE SOUSA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITIO LAGOA DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº132.657.868-54 VALOR R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADO: SR. MÁRIO JOSÉ DE SOUSA.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:D8B335B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADO: SR. HENRIQUE OLIVEIRA LIMA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº696.721.993-68 VALOR R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADO: SR. HENRIQUE OLIVEIRA LIMA.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:D71FDC89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADO: SR. JOÃO CARLOS DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº 144.815.883-49 VALOR R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADO: SR. JOÃO CARLOS DA SILVA.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:5050AF36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CHAMADA

PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR, ORIGINÁRIOS DO PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE; CONTRATADO: SR. CLEUTO ALTO DE OLIVEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITIO MALHADA DA AREIA, MUNICÍPIO DE ASSARÉ, CPF Nº 502.485.703-82 VALOR R$ 11.880,00 (DEZESSEIS MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 12.306.0027.2.008: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO; FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 2019.01.16.01E, LEI Nº 11.987/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SRA. MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS: PELA CONTRATADO: SR. CLEUTO ALTO DE OLIVEIRA.

ASSARÉ - CEARÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:2ECC30F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2019-SRP CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE**. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA: MARCELO JOSE HOLANDA LIMA, CNPJ N° 12.950.301/0001-65, FOI DECLARADA DESCLASSIFICADA DO LOTE: 01 POR NÃO APRESENTAR AMOSTRAS NO PRAZO LEGAL. FICA CONVOCADA A EMPRESA: **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME, CNPJ N° 29.048.310/0001-68,** SUBSEQUENTE DO LOTE: 01 DO PREGÃO SUPRACITADO, PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO CONFORME ITEM 7.8 DO EDITAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO LOCALIZADA À RUA RAUL URQUIDI, S/N, CENTRO -BANABUIÚ/CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 17:00H.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE.

01/04/2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:75DC08A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 137/2019.

REGULA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS E TRATAMENTO DE IMAGENS, INFORMAÇÕES E DADOS PRODUZIDOS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Cariús/CE, o sistema de videomonitoramento de vias públicas, consistente na instalação e uso de câmeras de vigilância nos espaços públicos do município, para:

I - prevenir o crime e a violência;

II - otimizar o controle de trafego de veículos;

III - oportunizar o zelo urbanístico;

IV - ampliar a vigilância ambiental;

V - aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

Parágrafo único. A operação do sistema de videomonitoramento será realizada pelo Poder Executivo municipal, ficando assegurada a possibilidade de participação de instituições estaduais e federais, através de convênio.

Art. 2ºA instalação das câmeras de vigilância deve observar as decisões exaradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que poderá firmar parceria técnica com as Polícias Civil e Militar, mediante:
I - identificação do tipo de infração criminal predominante na área;

II - caracterização da importância da área a ser monitorada no contexto geral da criminalidade do bairro e da cidade;

III - definição de estratégias e táticas policiais a serem empregadas conjuntamente com a utilização das câmeras de vídeo;

IV - apresentação dos resultados previstos com as atividades de monitoramento e vigilância.

Art. 3º. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento deve processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Art. 4º. É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Art. 5º.A administração, o gerenciamento e a coordenação do sistema de videomonitoramento ficarão a cargo do Poder Executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 6º.Os operadores do sistema de videomonitoramento estão obrigados a comunicar imediatamente, e em tempo real, á Polícia Militar, que é a responsável pelo policiamento ostensivo, os fatos suspeitos e as ocorrências policiais em andamento ou recentemente consumadas, bem como às instituições municipais as ocorrências relativas às suas responsabilidades, registradas pelo videomonitoramento.

Art. 7º. Quando uma gravação de videomonitoramento, realizada de acordo com esta lei, registrar a pratica de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos no art. 1º, e não for aplicável a regra do art. 6º, será elaborada notícia do evento a ser remetida com a urgência possível à autoridade responsável, juntamente com cópia das imagens correspondentes.

Art. 8º. As gravações obtidas de acordo com esta lei serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 70 (setenta) dias, contados a partir da captação.

Art. 9º.As imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento somente serão disponibilizadas por requisições ou solicitações fundamentadas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Art. 10. A operação da central de monitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de videomonitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida aos servidores credenciados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Polícia Militar e Polícia Civil, mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade, assegurado o exercício do controle externo dessa atividade pelo Ministério Público.

Art. 11. Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

I - impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;

II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada;

III - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidos pela autorização.

Art. 12. Por determinação judicial, o acesso às imagens de videomonitoramento será permitido a terceiros, permanecendo arquivada a ordem judicial.

Art. 13. Todas as pessoas que, em razão de suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos desta lei, devem guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos desenvolverá mecanismos para avaliar o desempenho do sistema de videomonitoramento mediante diagnósticos sobre as ocorrências nos locais monitorados, providenciando a inclusão, caso necessário, de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados obtidos.
Art. 15. O Poder Executivo municipal pode estabelecer parceria e/ou convênio com entidades públicas, ou contratar empresa privada, para fins de instalação e operação do sistema de videomonitoramento, conforme objetivos e determinações desta lei, com a devida autorização legislativa.

Art. 16. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas nas leis anuais de orçamento.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 29 (vinte e nove) do mês de março de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:222573C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 138/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COM RECURSOS INSUFICIENTES, PRÓPRIOS E FAMILIARES, PARA CUSTEIO DE SEUS ESTUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Fica criado e regulamentado, no âmbito deste Município, o Programa "Bolsa Universitária", destinado a atender os estudantes cariuenses em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando auxiliá-los para minimizar as dificuldades financeiras, contribuindo com a permanência dos estudantes matriculados em estabelecimento de ensino superior e de cursos profissionalizantes fora do Município, senda esta concedida para o auxílio do custeio com:

I - transporte escolar de alunos que residem em Cariús/CE e estudem em cidades com até 40 (quarenta) km de distância que não sejam atendidos pelo transporte escolar fornecido pelo Município de Cariús/CE, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II - transporte escolar de alunos que residem em Cariús/CE e estudem em cidades distantes entre 40 (quarenta) km e 100 (cem) km que não atendidos pelo transporte escolar fornecido pelo Município de Cariús/CE, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

III – transporte escolar de alunos que residem em Cariús/CE e estudem em cidades com distância superior a 100 km (cem) quilômetros do município de Cariús/CE, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 1º – Os valores previstos nos incisos deste artigo também poderão ser destinados à locação de imóvel para moradia ou despesas relacionadas aos estudos de alunos que tenham necessidade de residir próximo ao local de estudo.

§ 2º - As bolsas serão renovadas ao final de cada semestre letivo ou anualmente, até a conclusão do curso, desde que obedecidas as exigências previstas nesta lei, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo e mediante disponibilização de recurso a prestação do auxílio.

Art.2° A distribuição da bolsa de que trata esta Lei atenderá, inicialmente e prioritariamente, os estudantes que frequentam e se encontram em situação regular em cursos de ensino superior e de cursos profissionalizantes, nas cidades de Iguatu/CE, Cedro/CE, Icó/CE, Quixadá/CE, Crato/CE e Juazeiro do Norte/CE, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder até quarenta bolsas.

Parágrafo Único – O valor do benefício de que trata esta Lei será creditado em conta bancária do beneficiário, informada pelo mesmo no formulário de inscrição e identificação.

Art.3º Para ser beneficiário do Programa "Bolsa Universitária" de que trata esta Lei, o estudante deverá:

I – comprovar renda familiar de até 01 (um) salário mínimo ou renda *per capita* familiar que não ultrapasse 70% do salário mínimo e ser beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

II - integrar famílias com pais residentes no município de Cariús, mediante apresentação de documento ou declaração comprobatória;

III - ter obtido no último ano de estudos nota média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do ano letivo;

IV - não ter sido desligado anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa ou por qualquer tipo de fraude.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA

Art. 4º Fica instituída a Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária", com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) suplente;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social e 01 (um) suplente;

III – 01 (um) representante da Sociedade Civil e 01 (um) suplente;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 01(um) suplente;

V – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e 01 (um) suplente.

§ 1° Não haverá remuneração pecuniária aos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária".

§ 2° O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Educação e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.

§ 3º A nomeação dos Membros da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária", será feita através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 4º É assegurado à Comissão de que trata este artigo o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art.5º São atribuições da Comissão Executiva do Programa "Bolsa Universitária":

I - supervisionar o programa;

II – dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa;
III – avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;

IV - elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa;

V - elaborar minutas de editais referentes ao programa, submetendo-as a aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal;

VI – dar assessoramento técnico e administrativo na implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Programa;

VII – regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas de Instituições de Ensino Superior e de cursos.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Executiva designará um de seus membros para desempenhar as funções de Secretário Executivo.

Art.6º A Comissão poderá solicitar, ou até mesmo exigir, se for o caso, a documentação referente aos alunos beneficiários que terão a obrigatoriedade de atender toda e qualquer solicitação.

Art.7º A Comissão Executiva publicará de conformidade com a legislação pertinente o edital de abertura de inscrição para o Programa "Bolsa Universitária", elaborado pela mesma e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Para pleitear o benefício criado e regulamentado por esta Lei, o estudante interessado deve aguardar a abertura das inscrições e, quando atender aos requisitos estabelecidos nos incisos do Art. 4º desta Lei, deverá protocolar requerimento ao poder público municipal, com endereçamento a Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruído com a documentação exigida para a concessão, conforme anexo I desta Lei.
§1° O aluno candidato ao benefício, deverá apresentar documentos constantes do ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV, se comprometendo durante o recebimento do benefício a:

I - frequentar assiduamente as aulas, com mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

II - ter no máximo 02 (duas) reprovações em qualquer disciplina durante o curso e não atrasar o curso em mais de um semestre;

III – a cada semestre apresentar a Secretaria Municipal de Educação o certificado de regularidade de matrícula;

IV – não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico à Comissão Executiva;

V – apresentar comprovação de desempenho mínimo de 70% de aproveitamento.

§2° - Os estudantes de que trata o Art. 4º desta Lei deverão apresentar toda documentação exigida nesta Lei, no prazo de 30 dias, para controle da Comissão Executiva do programa, sob pena de cancelamento do benefício.

§3° No caso de trancamento de matrícula por problemas de saúde, o benefício será suspenso.

§4° O benefício da "Bolsa Universitária" será automaticamente cancelado:

I – se houver reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas ou atraso de mais de 01 (um) semestre em relação ao período regular de conclusão do curso;

II – por comprovação de falsidade na prestação de informações necessárias a inscrição ou manutenção do Programa;

III – não atendimento as exigências desta Lei;
IV - por morte do beneficiário.

§5º O estudante de menor renda *per capita* terá prioridade na seleção do benefício.

§6º Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios no programa Bolsa universitária.

Art. 9 Os candidatos ao programa que se enquadrarem nos termos desta Lei estarão aptos à inscrição para o processo seletivo, que deverá ser feita de acordo com edital expedido pela Comissão Executiva do Programa.

Art. 10. Será excluído do Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou definitivamente, o estudante que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício do "Bolsa Universitária".

§1º Sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis, o estudante que gozar ilicitamente do benefício, será obrigado a efetuar

o ressarcimento integral da importância recebida, monetariamente corrigida.

§2º Ao servidor público, ou representante da Comissão, que concorrer para o ilícito previsto neste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplicam-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa, nunca inferior ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigida monetariamente.

Art. 11 Os anexos I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS; II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO; III – DECLARAÇÃO; IV – TERMO DE COMPROMISSO; e V – TERMO DE LIBERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS são partes integrantes desta Lei.

Art. 12 Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal, a partir do exercício financeiro seguinte à entrada em vigor da presente Lei.

Art. 13 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário e principalmente para custear as despesas do exercício financeiro vigente, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos adicionais especiais, inclusive a adequação do PPA e da LOA.

Parágrafo Único – Havendo diminuição nos repasses municipais ou na receita corrente líquida, o Chefe do Executivo poderá diminuir o número de bolsas estabelecidos no Programa.

Art. 14 Para o completo êxito do programa fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decretos regulamentadores.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariús/CE, 29 de março de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista no caso de sexo masculino e acima da idade do serviço militar obrigatório; - Foto 3x4 colorida;
- Comprovante de conta bancária;

DOCUMENTOS ESCOLARES

- Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino superior e de cursos profissionalizantes fora do Município;
- Histórico comprovando nota igual ou superior a 7,00 no último ano letivo e frequência mínima de 75%;

OUTROS DOCUMENTOS

- Comprovante de renda de todos os membros da família (que residam sob o mesmo teto) para apuração de renda familiar e renda *per capta;*
- Comprovante de residência (caso o imóvel seja alugado ou cedido apresentar declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório);
- Formulário de Inscrição e Identificação ANEXO II;
- Declaração ANEXO III
- Termo de Compromisso ANEXO IV.

ANEXO II - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DE CARIÚS/CE

Nome Completo:		
Identidade/RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone fixo:	Celular 1:	Celular 2:
Email:	Conta Bancária BANCO/AGÊNCIA/CONTA+DV	

Cariús/CE, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, DECLARO, para fazer prova junto ao Bolsa Universitária de Cariús/CE que não fui desligado de outros programas de bolsas de estudo por descumprimento das exigências mínimas ou por fraude; assim como não sou beneficiário de outros programas de bolsa graduação.

Cariús/CE, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____, tendo em vista o benefício fornecido através do Programa Bolsa Universitária, venho, por este Termo, assumir o COMPROMISSO de frequentar assiduamente às aulas, conforme legislação pertinente com 75% de frequência mínima; ter no máximo 02 reprovações em qualquer disciplina; concluir o curso superior com acréscimo de no máximo 01 (um) semestre de atraso; não efetuar o trancamento da matrícula, exceto em casos de problemas de saúde, com a apresentação de laudo médico a Comissão executiva do programa; manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos, disciplinares e financeiros na instituição de ensino; outros quesitos que poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Cariús/CE, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO V - TERMO DE LIBERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atendidas às exigências da legislação municipal pertinente, a Comissão Executiva do PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, após análise do pedido do estudante _____ titular da Conta Bancária nº _____, Banco _____, Agência nº _____, Matriculado na _____, teve seu requerimento DEFERIDO, devendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO adotar as providências cabíveis junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Cariús/CE, _____ de _____ de _____.

Presidente Da Comissão Executiva

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:A808A823

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2019.

SÚMULA: DISPÕE REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO

MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido aos profissionais ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo do Magistério Público da Educação Básica de Cariús/CE reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) dos salários pagos até a vigência dessa lei complementar, conforme Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 098/2016, com as posteriores alterações.

Parágrafo único - Os valores constantes da Lei Complementar Municipal nº 098/2016, de 05 de abril de 2016, com as posteriores alterações, correspondem a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2019 para a complementação do pagamento de salários mensais dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Cariús/CE inferiores ao Piso Salarial Nacional dos Professores para o ano de 2019, qual seja R$ 1.288,87 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas, e diferindo os seus efeitos financeiros a 1º de Abril de 2019 para os demais servidores do Magistério Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:E03B3A4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2019

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido aos Secretários Escolares do Município de Cariús/CE reajuste salarial no importe correspondente a 20% (vinte por cento) do salário-base pago até a data da vigência desta lei.

Art. 2º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e incidindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:FC06932D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2019

EMENTA: EXTINGUE O CARGO DE COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEAFIN E CRIA O CARGO DE ADMINISTRADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAFIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica extinto o cargo público de provimento comissionado de Coordenador de Tributação e Arrecadação da Secretaria de Administração e Finanças – SEAFIN criado pela Lei Complementar nº 127/2006.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Administrador de Tributação e Arrecadação da Secretaria de Administração e Finanças – SEAFIN, que possui remuneração prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2005 (Símbolo DAS-2) e suas alterações posteriores.

Art. 3º. São atribuições do cargo previsto no art. 2º: adotar, em consonância com o Secretário de Finanças, medidas gerenciais e administrativas visando a melhora permanente da eficiência da arrecadação; manter a contínua modernização da administração tributária municipal; promover estudos e pesquisas de caráter administrativo e tributário; manter-se informado sobre os impostos arrecadados pelo município; fazer distribuir alvarás, documentos de arrecadação municipal e outros expedientes que signifiquem receita para o Município; manter atualizados os cadastros necessários para alteração de impostos e taxas; proceder ao lançamento dos impostos, taxas e contribuições; notificar contribuinte em falta com os seus compromissos tributários; proceder à inscrição na dívida ativa; articular mecanismos administrativos e judiciais para cobrar a dívida ativa; exercer outras atividade correlatas, quando solicitado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:76229EDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2019

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DOS SALÁRIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE, COM EXCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AGENTES ADMINISTRATIVOS E SECRETÁRIOS ESCOLARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica concedido aos agentes públicos municipais de Cariús/CE, com exceção dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, dos Agentes Administrativos e Secretários Escolares, que possuem legislação própria, reajuste dos salários mensais pagos até a vigência da presente lei complementar, no importe correspondente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período compreendido entre 01 de abril de 2018 e 31 de março de 2019.

Art. 2º. Fica assegurado aos agentes públicos municipais de Cariús/CE o pagamento mensal do salário mínimo nacional vigente no ano de 2019, para uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - O reajuste salarial concedido aos agentes públicos municipais de Cariús/CE de que trata o artigo 1º e a garantia de pagamento do salário mínimo nacional vigente no ano de 2019, prevista no artigo 2º, obedecerão ao critério da proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 4º Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2019 para a complementação do pagamento de salários dos agentes públicos municipais de Cariús/CE inferiores ao salário mínimo nacional vigente no ano de 2019 e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Abril de 2019 para os demais agentes públicos municipais de Cariús/CE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 29 de março de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:6EC6F230

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 143/2019

EMENTA: AUTORIZA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETA NA CIDADE DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta – Mototáxi na Cidade de Cariús/CE.

Art. 2º A exploração do Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta – Mototáxi dependerá de prévia autorização emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, desde que cumpridas as exigências previstas nas legislações aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos emitirá uma autorização provisória com validade de 90 dias, renovável por uma única vez, para que o operador do serviço de transportes por motocicleta – mototáxi seja avaliado para o recebimento da autorização definitiva.

Parágrafo único. Não havendo nenhuma penalidade ou desvio comportamental cometida pelo mototaxista a autorização definitiva será emitida.

Art. 4º A autorização será outorgada para pessoas físicas, organizadas em cooperativas ou associações, recebendo a definição de mototaxista.
Parágrafo único. Para estar apto a receber a autorização, a pessoa física deverá atender, mediante comprovação, os seguintes itens:
I - ter completado vinte e um anos;
II - possuir habilitação, por pelo menos dois anos, na categoria "A";
III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;
IV - estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V - usar capacete de segurança e disponibilizar outro capacete para o passageiro dotados de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
VI - documento de Identidade – RG - Registro Geral;
VII - Cartão de Identificação de Contribuinte – CIC ou documento que comprove o número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
VIII - estar em dia com a obrigação eleitoral;
IX - comprovante de residência recente;
X – não ter sido condenado nos últimos cinco anos por crime doloso de trânsito, crime contra a pessoa (art. 121 ao art. 137 do Código Penal Brasileiro) e crime contra a liberdade individual.

Art. 5º O mototaxista deverá apresentar a posse legítima ou propriedade do veículo que será utilizado no serviço de transporte de passageiros por motocicleta – mototáxi e que atenda as seguintes exigências:
I - motocicleta na categoria aluguel com potência mínima de 125 cilindradas;
II - a motocicleta deverá possuir alças metálicas, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro;
Parágrafo único. A motocicleta deverá realizar uma vistoria anual obrigatória para iniciar a operação.

Art. 6º Para a criação e publicação de um ponto de mototáxi, os mototaxistas através de uma cooperativa ou associação deverão solicitar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos o credenciamento da cooperativa ou associação, com as seguintes documentações e informações:
I - requerimento para credenciamento da cooperativa/associação;
II - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da cooperativa/associação;
III - ata da assembleia de constituição;
IV - estatuto social;
V - lista dos cooperados/associados;
VI - local do ponto de mototáxi;
Parágrafo único. Para a criação de um ponto de mototáxi, deverão ser observados a localidade, a quantidade de vagas para as motocicletas, infraestrutura necessária e impacto viário.

Art. 7º A tarifa praticada deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 29 de março de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:3E443CD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 144/2019

INSTITUI O PROGRAMA EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS REFERENTES À EXECUÇÃO

E AO PAGAMENTO DE BOLSAS AOS VOLUNTÁRIOS QUE ATUAREM NO ÂMBITO DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal e executado através da Secretaria da Educação do Município de Cariús/CE o Programa EDUCANDO E CUIDANDO EM TEMPO INTEGRAL, consistente em ampliação da jornada escolar de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para, no mínimo, 08 horas diárias na escola, como forma de assegurar o direito de aprendizagem das crianças e adolescentes e melhorar as condições de crianças em situação de risco.

Parágrafo único. Para fins de implantação do Programa Educando e Cuidando em Tempo Integral de que trata o caput deste artigo, poderão ser selecionados 130 (cento e trinta) voluntários, conforme critérios regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica instituída a Bolsa a título de ajuda de custo, segundo os valores e referências constante do Anexo I**,** para o atendimento aos objetivos previstos no Programa instituído pelo artigo acima, que será concedida pela Secretaria de Educação a voluntários colaboradores do ato de educar/cuidar das crianças e adolescentes.

Art. 3º. A prestação de serviço voluntário será pactuada através da formalização de um TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA – TAV, constante no Anexo II desta lei, firmado entre o Município de Cariús/CE e o prestador do serviço voluntário.
Parágrafo Único. No TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA constará, obrigatoriamente, o objeto e as condições da prestação de serviço voluntário.
Art. 4º. Os voluntários colaboradores atuarão nas unidades escolares e nos transportes escolares de acordo com as suas especificidades e as necessidades do referido Programa.

Parágrafo único. Serão contemplados com bolsas a título de ajuda de custo, instituídas pelo art. 2º desta Lei, os voluntários colaboradores com atividades:
I - de alunos com necessidades especiais;
II - no transporte escolar de alunos;
III - no apoio na organização dos diversos espaços de aprendizagem dentro e fora da escola, assim como nas salas de recursos multifuncionais e na recepção e controle de alunos;
IV - nas atividades esportivas e culturais.

Art. 5º. A Bolsa a título der ajuda de custo não gera nenhum vínculo empregatício do Município com o voluntário/colaborador.

Art. 6º. As Bolsas a título de ajuda de custo, na forma da presente Lei, poderão ser concedidas a qualquer época do ano para assegurar o fluxo contínuo dos projetos e ações implementadas pelo programa.

Parágrafo único. A Bolsa poderá ser prorrogada, desde que não ultrapasse a vigência de 36 (trinta e seis) meses, e poderá ser suspensa em qualquer tempo a interesse da Secretaria de Educação ou do bolsista.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação, que serão suplementadas se forem insuficientes.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos 29 de março de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VALORES E REFERÊNCIAS DAS BOLSAS PARA VOLUNTÁRIOS COLABORADORES

Bolsa/Atividade:	Qtd	CH	Bolsa
Voluntário colaborador nas atividades de alunos com necessidades especiais	20	4h/dia	R$ 450,00
Voluntário colaborador na atividade de transporte escolar aos alunos	25	8h/dia	R$ 900,00
	25	4h/dia	R$ 450,00
Voluntário colaborador na atividade de recepção e controle dos alunos junto a Unidade Escolar	20	4h/dia	R$ 400,00
Voluntário colaborador nas atividades esportivas e culturais	20	4h/dia	R$ 400,00
Voluntário colaborador no apoio as atividades nas salas de recursos multifuncionais.	20	4h/dia	R$ 450,00

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA – TAV

Pelo presente Termo de Adesão Voluntário – TAV, pactuado em legítima obediência ao art. 3º da Lei n.º _____, de __ de _____ de 2019, EU ....., brasileiro, portador do RG nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado Prestador de Serviço Voluntário, me comprometo, independentemente de remuneração, exceto o pagamento de bolsa, conforme art. 4º desta, a colaborar na prestação dos serviços relativos as atividades de alunos com necessidades especiais, transporte escolar, apoio na organização dos diversos espaços de aprendizagem dentro e fora da escola, assim como nas salas de recursos multifuncionais e na recepção e controle de alunos, atividades esportivas e culturais junto ao Programa Educando e Cuidando em Tempo Integral, nas unidades escolares e outros espaços educacionais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, respeitadas a qualificação, a aptidão e a necessidade do serviço.

Fica estabelecido que o TAV não gera, sob quaisquer circunstâncias, vínculo empregatício ou funcional, bem como, quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou afins, nos termos do art. 5º, da Lei n.º ___, de _____ de _____de 2019

Fica, ainda, pactuado que o horário de trabalho do Prestador de Serviço Voluntário corresponderá à jornada de trabalho regular das atividades complementares da educação em tempo integral, como projetado pela Secretaria Municipal de Educação e a respectiva unidade de lotação, com início em _____, e vigendo pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ressalvado às partes ora pactuadas, o direito de rescindir, unilateralmente, este TAV, com comunicação prévia de, no mínimo, 15 dias.

Cariús/CE, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Voluntário (a)

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:FB825B50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ERRATA À CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019/CHP

A Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda torna público a **ERRATA** à Ata Complementar e ao resultado da Chamada Pública no 005/2019/CHP e ao Extrato de Publicação da Relação de Proponentes e do Resultado da Chamada Pública no 005/2019/CHP, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em razão de

mero erro de digitação nos valores globais apresentados por algumas participantes, sem que tenha havido prejuízo ao resultado final.

NA ATA COMPLEMENTAR DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019/CHP,

ONDE SE LÊ:

COOPDEST – Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará LTDA contemplou todos os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no seu projeto de venda, apresentando o Valor Total de R$ 278.969,97 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Associação dos Agricultores Familiares de Catunda contemplou todos os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no seu projeto de venda, apresentando o Valor Total de R$ 278.969,97 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre contemplou todos os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no seu projeto de venda, apresentando o Valor Total de R$ 278.969,97 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

LEIA-SE:
COOPDEST – Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará LTDA contemplou todos os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no seu projeto de venda, apresentando o Valor Total de R$ 278.696,97 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e seis e noventa e sete centavos).

Associação dos Agricultores Familiares de Catunda contemplou todos os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no seu projeto de venda, apresentando o Valor Total de R$ 278.696,97 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e seis e noventa e sete centavos).

Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre contemplou todos os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 no seu projeto de venda, apresentando o Valor Total de R$ 278.696,97 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e noventa e seis e noventa e sete centavos).

NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROPONENTES E DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA No 005/2019/CHP

ONDE SE LÊ:

RELAÇÃO DE PROPONENTES DE PROJETOS DE VENDA

PROPONENTE	Nº DO CNPJ	VALOR DO PROJETO DE VENDA
COOPDEST – Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará LTDA	04.608.578/0001-08	R$ 278.969,97
Associação dos Agricultores Familiares de Catunda	32.542.213/0001-31	R$ 278.969,97
Associação Taboense dos Apicultores – ATA	06.050.731/0001-28	R$ 202.212,26
Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Assentados e Assentadas do Assentamento Dois de Maio	09.465.441/0001-33	R$ 205.038,74
Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre	05.296.142/0001-61	R$ 278.969,97

LEIA-SE:

PROPONENTE	Nº DO CNPJ	VALOR DO PROJETO DE VENDA
COOPDEST – Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará LTDA	04.608.578/0001-08	R$ 278.696,97
Associação dos Agricultores Familiares de Catunda	32.542.213/0001-31	R$ 278.696,97
Associação Taboense dos Apicultores – ATA	06.050.731/0001-28	R$ 202.212,26
Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Assentados e Assentadas do Assentamento Dois de Maio	09.465.441/0001-33	R$ 205.038,74
Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre	05.296.142/0001-61	R$ 278.696,97

Catunda - CE, 1º de abril de 2019.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:D6B11090

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **TEREZA MARIA COSTA DURVAL BRITO**, efetivo ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 28/03/2019 á 23/09/2019.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Abril de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:FD4DFBD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.02.11.013 - PP - SECULT** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.02.11.013 - PP - SECULT** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: FRANCISCO CANINDÉ MOTA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.0207.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO **-** SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO NETO.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EA16689E

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2019.02.11.013 - PP - SECULT** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.02.11.013 - PP - SECULT** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: MC BARBOSA EVENTOS E SERVIÇOS DE GLP – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 15.805,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.0207.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO **-** SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JÚLIO CESAR RIBEIRO DE BRITO.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C013A70C

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2019.02.11.013 - PP - SECULT** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.02.11.013 - PP - SECULT** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: FERDEBÊZ PRODUÇÕES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 1.875,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.0207.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO **-** SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ROBERTO FERDEBEZ.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:03CCABB0

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.2019.02.11.013 - PP - SECULT** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.02.11.013 - PP - SECULT** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 129.272,67 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.0207.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO **-** SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO BONFIM RODRIGUES NICOLAU.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E8513663

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2019.02.11.013 - PP - SECULT** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.02.11.013 - PP - SECULT** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
CONTRATADA: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 68.750,50 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1501.13.392.0207.2.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO **-** SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.
ASSINA PELA CONTRATADA: LIDIANA MIRANDA VASCONCELOS.

CHOROZINHO–CE, 11 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F41D68E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.02.13.014 - PP - FMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.02.13.014 - PP - FMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0 KM DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 77.433,00 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA **–** SECRETÁRIO DE SAÚDE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO EDINARDO DE FREITAS.

CHOROZINHO–CE, 15 DE MARÇO DE 2019.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Saúde (respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DF67271A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.02.15.015 - TP - GAB** proveniente da Licitação na modalidade Tomada de preços n.º **2019.02.15.015 - TP - GAB** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOROZINHO EM EMISSORAS DE RÁDIO FM DE ALCANCE REGIONAL, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: KUEIRISLANE AMÂNCIO FERREIRA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 65.500,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0102.2.002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA **–** CHEFE DE GABINETE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA.

CHOROZINHO–CE, 15 DE MARÇO DE 2019.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B2E942BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.13.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Empresa impossibilitada de participar: S. F. DA SILVA ENGENHARIA,** por possuir como responsável técnico o mesmo Engenheiro Elétrico responsável pela elaboração do Projeto Básico. Sendo a supracitada empresa a única interessada em participar do certame, (a) Senhor(a) Presidente declarou o mesmo **FRACASSADO**. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 01 de Abril arço de 2019.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:333DD79E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104.01/2019 - SMS/PP/SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Pregoeira do Município de Fortim, comunica aos interessados que no próximo dia **16 DE ABRIL DE 2019**, as **09h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104.01/2019 - SMS/PP/SRP**, cujo **objeto é o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de FORTIM/CE. **Tipo:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO %. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites www.fortim.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Fortim - CE, 01 de abril de 2019.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:471CC017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2203.01/2019-GAB - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2203.01/2019 - GAB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2203.01/2019-GAB - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 2203.01/2019 - GAB **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação

e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, destinados atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Fortim/CE. **CONTRATADA (O)**:Web Viagens e Turismo LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 22 de Março de 2019. **PRAZO DO CONTRATO:** 31 de Dezembro de 2019. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** William Costa Lima. **ASSINA PELO CONTRATADA:** Esperidião Gomes de Pinho Filho (Sócio).

Fortim/CE, 01 de Abril de 2019.

WILLIAM COSTA LIMA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BA153F19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Exonera a Coordenadora Pedagógica do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990, e da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, pela presente.

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VALQUÍRIA RODRIGUES FEIJÃO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n° 039.884.553-00, do cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:3927D761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia a Coordenadora Pedagógica do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990, e da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, pela presente.

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA CLÁUDIA SILVA VASCONCELOS, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 695.317.733-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:52030337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia a Superintendente Escolar de Gestão Administrativa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990, e da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, pela presente.

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, VALQUÍRIA RODRIGUES FEIJÃO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n° 039.884.553-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão, como **SUPERINTENDENTE ESCOLAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:328ADB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Exonera o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Educação Básica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990, e da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, pela presente.

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **WELLINGTON FERNANDES DE LIMA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 054.039.343-67, do cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:34134DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia o Diretor do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria da Educação Básica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990, e da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, pela presente.

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **WELLINGTON FERNANDES DE LIMA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 054.039.343-67, para o exercício do cargo de provimento em comissão, como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:5D200E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia a Diretora do Departamento de Patrimônio e Controle Administrativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990, e da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EDJANE MARIA MATOS VASCONCELOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 920.566.013-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E CONTROLE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:D0E9DDFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – por meio da Equipe de Pregão, torna público por força da 1ª Retificação de edital, o ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15.03.19-01PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, POR HORA TRABALHADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARACIABA DO NORTE/CE, marcado anteriormente para o dia 03 de Abril de 2019, ficando, portanto a data de abertura do referido Pregão adiada para 12 de Abril de 2019 ás 08h30m, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, localizada na Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro. Para aquisição de cópias da retificação do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o endereço eletrônico: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 01 de Abril de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8EC040EF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 26.03.19-01TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA DA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 22 de Abril de 2019, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 01 de Abril de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F3174C5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.285/2019.

EMENTA: Dispõe sobre o descarte correto, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Sr. **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 61, Inc. I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica disciplinado o **descarte,** o **recolhimento** e a **destinação de medicamentos vencidos,** como forma de proteção ao meio ambiente e à Saúde Pública.

Art. 2º Todos os tipos de medicamentos com prazo de validade vencido deverão ser depositados pelos usuários em recipientes previamente instalados nas farmácias, drogarias e nas unidades de Saúde do Município, ficando expressamente proibido o descarte de medicamentos no lixo comum.

Parágrafo Único Caberá aos órgãos e entidades referidas no caput deste artigo providenciar a destinação final correta dos produtos recolhidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializam e fornecem medicamentos devem disponibilizar ao público caixa de coleta de produtos farmacêuticos vencidos.

Parágrafo Único. As unidades de Saúde, bem como os estabelecimentos que comercializam e fornecem medicamentos ficam obrigados a fixar, em local visível de atendimento ao público, cartaz informativo contendo orientações sobre a destinação correta os medicamentos vencidos.

Art. 4° As Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente promoverão campanhas educativas para orientar e incentivar a população sobre a importância e a necessidade em desfazer-se corretamente dos medicamentos vencidos, como forma de prevenção e danos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 5° O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:81384F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°050/2019

Nomeia o Secretário de Governo do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de sua equipe de Secretários Municipais capaz de dar o necessário apoio técnico e suporte as ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte -CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO BEZERRA MARQUES,** brasileiro, Casado, agricultor, com RG n° 2008693579-2 SSP-*CE* e CPF n° 149.982.971-04, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **SECRETARIO DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:81115317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°051/2019

Nomeia o Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação de sua equipe de Secretários Municipais capaz de dar o necessário apoio técnico e suporte as ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte -CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS ALBERTO DE ARAUJO,** brasileiro, agricultor, com RG n° 98028001339 SSP-CE e CPF n° 381.383.103-59, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:51A2CF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2019

Nomeia o Chefe de Secção do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUZIA DE SOUSA FERREIRA**, brasileira, com RG nº 2008522889-8 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 614.448.693-37, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **CHEFE DE SECÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A7A3DEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2019

Dispõe sobre a delegação de competência do gestor/ordenador de despesa da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipal n° 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei 1043 de 03 de Abril do ano de 2013 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;

CONSIDERANDO, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2 ° do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:
Art.1°- Delega ao Sr. **LUIS ALBERTO DE ARAUJO**, Secretario de Desenvolvimento da Agricultura e Meio ambiente conforme portaria nº 051/2019 publicada no dia 02 de abril de 2019, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas da **Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimentos ou dispêndios de recursos do município, e demais atos necessários a fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos, e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de

contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Municípios de forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica também o referido ordenador, responsável por representar o município, através do fundo, junto às instituições bancárias em conjunto com a tesouraria geral, podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros do fundo, bem como autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologar e adjudicar, sempre em restrito comprimento das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ainda, assinar contratos administrativos, advindos das atividades de gestor/ordenador de despesas do fundo.

Art. 3°- Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticadas pelo ordenador de despesas, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº007/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao 1º dia do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4CEC3FF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E POLITICAS PARA MULHER-AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - 001/2019 - CR

A Secretaria Ação Social e Políticas Para a Mulher, torna público para conhecimento de todos os interessados através da Chamada Publica N: **CP - 001/2019 - CR**, que na sede da Secretaria Ação Social e Políticas Para a Mulher, localizada na Av. João de Almeida, nº 222 – 1º Piso, Centro, Ibaretama, CE, nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2019 no horário de 08h00min às 15h00min, estará recebendo documentação dos interessados ao **CREDENCIAMENTO** acima citado. **OBJETO**: **Contratação temporária de profissionais e correspondentes provimentos provisória de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibaretama pelo período de 12 (doze) meses, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social e Políticas Para a Mulher do Município de Ibaretama/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do edital**, tudo de acordo com a Lei N. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Solicitações de esclarecimentos acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço acima especificado.

HELENA CASTRO DE MORAIS
Secretária Municipal de Ação Social e Políticas Para a Mulher.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:C381E861

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 702, CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IBIAPINENSE A QUEM INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 702, de 25 de fevereiro de 2019.

Concede título de cidadão Ibiapinense a quem indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, oSr.ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Concedido o Título de Cidadão Ibiapinense aoSR. FRANCISCO GALVÃO, natural de Viçosa do Ceará/CE, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 21 e art. 45, inciso IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em 25 de fevereiro de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:913DB455

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 703, DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO RECURSO PROVENIENTE "TODOS CONTRA O MOSQUITO" DESTINADO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA,

Lei nº 703, de 13 de março de 2019.

Dispõe sobre a utilização do recurso proveniente "TODOS CONTRA O MOSQUITO" destinado às ações de vigilância e controle das arboviroses no Município de Ibiapina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do recurso financeiro repassado pelo Fundo Estadual de Saúde do Ceará ao Fundo Municipal de Saúde de Ibiapina (incentivos "Todos contra o Mosquito") será destinado às ações de vigilância e controle de Arbovirose neste Município, observando-se as seguintes disposições:

I. R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a aquisição de motocicletas para serem utilizadas pelos agentes de combate às endemias;

II. R$ 40.00,00 (quarenta mil reais) para rateio entre os agentes de combate e profissionais envolvidos na aquisição do recurso, parcela única, que atuaram no município no ano de 2017;

III. R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para aquisição de material de educação sem saúde com foco em arboviroses;

IV. R$ 3.000,00 (três mil reais) para a formação (oficina, alimentação, espaço, facilitador) para agentes de combate às endemias;

V. R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para aquisição de material permanente (computador, microscópio, pulverizador costal motorizado, armário, notbook, birô, fogão, gelágua).

Art. 2º O recurso proveniente do incentivo "Todos contra o Mosquito" de que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado conforme as atividades descritas no plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses (Planos de Contingência Municipal para Enfrentamento de Epidemia por Arbovirose de Ibiapina), nos termos da resolução nº 11/2017, de 21 de novembro de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e de acordo com o Plano de Aplicação do recurso aprovado no Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução nº 06/2019, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 3º A utilização do aludido recurso para investimento em ações de combate ao *Aedes aegypti*, transmissor da dengue *chikungunya e zika* deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ibiapina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em 13 de março de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:420A2339

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.03.14.01/PMI-SECES

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Júlio Cavalcante, 410, Flores – Iguatu/CE, destinado ao funcionamento da Escola Adahil Barreto, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior do município de Iguatu/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária,** Nº. **0901-123610022.2.042** - (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental) e **Classificação Econômica: 3.3.90.36.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2019.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: valor mensal de **R$ 6.720,00** (seis mil, setecentos e vinte reais), perfazendo o **Valor Global** de **R$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais).

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS – Secretária Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior/PMI.

CONTRATADA: FRANCINEIDE GOMES DE MELO, inscrita no CPF sob o n° 107.052.088-85.

IGUATU-CE, em 26 de Março de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:26A6436A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.03.14.02/PMI-SECES

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua José Jessé da Silva, 189, Jardim Oásis – Iguatu/CE, destinado ao funcionamento do anexo da Escola João Paulino de Araújo, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior do município de Iguatu/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária,** Nº. **0901-123650025.2.049** - (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Ensino Infantil) e **Classificação Econômica: 3.3.90.36.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2019.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: valor mensal de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), perfazendo o **Valor Global** de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS – Secretária Municipal de Educação, Ciência e Ensino Superior/PMI.

CONTRATADA: FRANCINEIDE GOMES DE MELO, inscrita no CPF sob o n° 107.052.088-85.

IGUATU-CE, em 26 de Março de 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2F8827DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.18.01-PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.18.01-PMI-SESA, para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médicos, ambulatorial, hospitalar e outros. NOVA DATA DA SESSÃO: 16 de abril de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 01 de Abril de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:809A2296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.03.07.02-PMI-SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 2019.03.20.02-PMI-SEINFRA, para construção da coberta metálica da Praça dos Feirantes do Município de Iguatu-CE, com recursos oriundos do Tesouro Municipal. DATA DA SESSÃO: 17 de abril de 2019, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, ESPLANADA II. Em, 01 de abril de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:36FF4597

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº. 16/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO NO ÂMBITO DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUATU, BEM COMO REVOGA O DECRETO Nº. 59/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A partir do dia 02 de abril de 2019 o expediente dos órgãos do Poder Executivo no Âmbito da Administração Pública Municipal de Iguatu será de 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 59/2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu - Ceará, em 01 de abril de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:82412238

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: RMC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ SOB O Nº. 06.015.994/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-001/2019-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 434.580,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** EDVAL LAVOR BEZERRA – (SUPERINTENDENTE) / PEDRO FONTENELLE CATRIB – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 14/03/2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FFE6C1B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: RMC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ SOB O Nº. 06.015.994/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-001/2019-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 217.290,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2019, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** EDVAL LAVOR BEZERRA – (SUPERINTENDENTE) / PEDRO FONTENELLE CATRIB – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 14/03/2019.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:396649FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.01.18.01

Extrato da Ata de Registro - Pregão Presencial de Nº 2019.01.18.01 – Secretaria de Educação. **Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Programa Mais Educação e PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação. **Ata nº: 2019.03.27.01 - Contratada: A. L. S. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME,** inscrita no CNPJ de nº 16.612.832/0001-97, com o valor global de **R$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais)** referente aos Lotes VII e VIII; **Ata nº 2019.03.27.02 - Contratada: A S RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS,** inscrita no CNPJ de nº 13.859.786/0001-49, com o valor global de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, referente ao lote X; **Ata nº 2019.03.27.03 – Contratada: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.699.227/0001-70**,** com o valor global de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** referente aos Lotes II e IX; **Ata nº 2019.03.27.04 – Contratada: RD COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.215.258/0001-30, com o valor global de **R$ 494.667,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)** referente ao lote XI. **Data de Assinatura das Atas de Registro de Preços:** 27 de março de 2019.

Irauçuba/CE, 01 de abril de 2019.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5C2EA554

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.18.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.03.27.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2019.01.18.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2019.03.27.01. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Programa Mais Educação e PNAE, de responsabilidade da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **CONTRATADA 01: A. L. S. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME,** com o valor de **R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais**, referente aos Lotes VII e VIII. **Data de Assinatura do Contrato:** 27 de março de 2019. **CONTRATADA 02: A S RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS,** com o valor de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)** referente ao Lote X. **Data de Assinatura do Contrato:** 27 de março de 2019.

CONTRATADA 03: J R DE ARAÚJO LOBATO NETO - ME, com o valor de **R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)**, referente aos Lotes II e IX; **CONTRATADA 04: RD COMÉRCIO LTDA,** com o valor de **R$ 235.630,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta reais),** referente ao lote XI**. Data de Assinatura do Contrato:** 27 de março de 2019. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2019.**Contratante:** Secretaria de Educação. **Assina pela Contratante:** Tânia Maria Fontenelle Alves. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0604 12 306 0007 2.031, Fontes de Recurso: Próprio (Fonte 1111000000) e PNAE (Fonte 1122000000); **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE, 01 de abril de 2019.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2381F8E8

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.02.26.01**, do tipo menor preço (Por Item) para o Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar o serviço de locação de veículo apropriado para transporte de detritos para limpeza das fossas de pessoas carentes desta municipalidade, para ficar à disposição da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE**, com data de abertura para o dia **15 de abril de 2019, às 09h00min**, na sala da CCL,sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro. Irauçuba/CE, 01 de abril de 2019. Mais Informações pelo telefone: 88/3635.1133.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B875E62D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1810.01/2018 - GAPR

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba torna público que adere a Ata de Registro de Preços n° 1810.01/2018 - GAPR, advinda do Pregão Presencial n° 1809.01/2018 - GAPR e Processo n° 1409.01/2018 - GAPR, realizado pela Prefeitura Municipal de Beberibe - CE, que realizou procedimento administrativo visando o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de emissão e entrega de bilhete de passagens aéreas no âmbito nacional para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Beberibe - CE. E de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, sagrou-se como fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços a empresa CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, CNPJ n° 11.828.753/0001-06, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o item aderido.
Eu, **Lauro Marciolino Solheiro Júnior** - Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, Ratifico o ato de Adesão do Processo Administrativo "CARONA" de n° 2019.04.01.01, cujo é a Prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Itaiçaba - CE, 01 de abril de 2019.

LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:B29324B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.04-001/2018

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.04-001/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito, torna público que a reabertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 002/2019-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e emissão de pareceres jurídicos em processos de contratação junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará, se dará no dia 04/04/2019, às 9:00 AM, horário do Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 01/04/2019.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:4FE8A4FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20191710

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191710

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 5.051,00 (cinco mil, cinquenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1702.133921302.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.951,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.100,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:EF8EB504

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20191711

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191711

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 2.975,30 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1702.133921302.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.975,30

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Sec. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DDF60CBC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20190816

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190816

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEC. DES.RURAL, EMP. E APOIO COMUNITARIO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0808.041222001.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.204,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. de Des. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:47D2F6ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20190817

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190817

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SEC. DESEN. RUTAL, EMPREED. E APOIO COMUNITARIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0808.041222001.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.342,50

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA

Sec. de Des. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:73AD7356

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20190815

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190815

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019030802-DES

CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.

CONTRATADA(O).....: NITROAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de material de Nitrogênio Liquido refrigerado e material de conservação para armazenamento de Sêmen, visando a inseminação artificial em bovinos a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0808.041222001.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 4.498,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2019

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:01483761

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190213

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190213

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019030701-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: Locação de máquinas fotocopiadoras multifunicionais, para atender as necessidades das atividades da Secretaria de Governo e Gestão.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2019

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:827409E7

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190215

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190215

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 9.008,65 (nove mil, oito reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 9.008,65

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6B16930F

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190216

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190216

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.966,16 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.966,16

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D17E9EAD

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190217

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190217

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019022002-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: GUILHERME CAMPELO SILVA ME

OBJETO.....: Prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental desta secretaria do município de Jaguaretama.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 10.200,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2019

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5DE4D6AE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190512

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190512

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.115,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:C50D72BF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20190513

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190513

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CEARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 809,48 (oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 809,48

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9E7B6BD6

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20191810

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191810

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 647,20 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1801.041222701.2.106 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 647,20

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Sec. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A9EF311E

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20191811

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191811

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DO ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.110,60 (um mil, cento e dez reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1801.041222701.2.106 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.110,60

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR
Sec. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8C3EB549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191035

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191035

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA ASSIST. SOC. DEJAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 46.473,80 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.072 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.254,65, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 615,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082430802.2.067 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.325,30, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 204,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.073 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.402,35, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 890,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.071 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 21.345,50, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.437,00, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.070 Programa BPC na Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6F1DB66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191036

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191036

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL. CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 4.702,00 (quatro mil, setecentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1010.081220801.2.060 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.087,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 615,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:54C966F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191037

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191037

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SEC. ASSIST. SOC. E DIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 42.509,02 (quarenta e dois mil, quinhentos e nove reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.072 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 8.402,16, Exercício 2019 Atividade 1020.082430802.2.067 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.230,05, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.073 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 6.786,15, Exercício 2019 Atividade 1020.082440802.2.071 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 20.090,66

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:EA5DE247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191038

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191038

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ASSIST. SOC. E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 609,00 (seiscentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1010.081220801.2.060 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 609,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F8A097FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20191039

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191039

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019022002-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: GUILHERME CAMPELO SILVA ME

OBJETO.....: Prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental desta secretaria do município de Jaguaretama.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1010.081220801.2.060 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 6.500,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2019

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AF000B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190721

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190721

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019030701-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: A. JAKSON PINHEIRO - ME

OBJETO.....: Locação de máquinas fotocopiadoras multifunicionais, para atender as necessidades das atividades desta Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A7652E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190722

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190722

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 12.326,55 (doze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.326,55

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. de Educação e Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:48988734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190723

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190723

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 44.641,25 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 44.366,25, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 275,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. de Educação e Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D1280487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20191515

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191515

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUNDO DE DESEV. DO ENSINO BÁSICO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 46.177,25 (quarenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 45.187,25, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 990,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. de Educação e Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8610F4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20191516

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191516

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FUNDO DE DESEN. DO ENSINO BÁSIC-FUNDEB JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 15.889,75 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 15.889,75

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. de Educação e Gestor do FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6AC6A5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190726

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190726

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019022002-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: GUILHERME CAMPELO SILVA ME

OBJETO.....: Prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental desta secretaria do município de Jaguaretama.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 3.150,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2071FF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20191518

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191518

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019022002-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: GUILHERME CAMPELO SILVA ME

OBJETO.....: Prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental desta secretaria do município de Jaguaretama.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1515.123611202.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 5.850,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2019

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Desenv.do Ensino Básico - FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B08F06EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO E CONTRATO 20190303

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190303

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FINANÇAS E ADM.SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 20.209,20 (vinte mil, duzentos e nove reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0303.041220401.2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 20.209,20

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2860C0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20190304

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190304

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA FINANÇAS E ADM. SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 5.141,47 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0303.041220401.2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.141,47

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:6EB17E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190622

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190622

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 28.677,52 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 16.111,55, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.698,30, Exercício 2019 Atividade 0606.101221001.2.023 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.720,46, Exercício 2019 Atividade 0606.103041004.2.033 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.147,21

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F4D21ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190623

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190623

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019021301 ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANCORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 27.661,75 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 11.364,75, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R$ 716,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.236,00, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.171,55, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.750,00, Exercício 2019 Atividade 0606.101221001.2.023 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.665,75, Exercício 2019 Atividade 0606.103041004.2.033 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.757,70

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E4209926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20190632

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190632

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2019022002-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GUILHERME CAMPELO SILVA ME

OBJETO.....: Prestação de serviços de digitalização de documentos, processamento de dados incluso software, para armazenamento do acervo documental desta secretaria.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0606.101221001.2.023 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.57, no valor de R$ 8.900,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Março de 2019

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:04E778FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA/MAURITI Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – MAURITI – CEARA

Quinta-feira, 21 de Março de 2019
Poder Executivo
AA-Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
EDITAL CMDCA/MAURITI Nº 001/2019
Objeto: PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAURITI/CE
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti/CE - CMDCA torna público a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mauriti/CE, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:
1. Publicação e divulgação do Edital CMDCA/ nº. 001/2019: 21/03/2019
2. Impugnação do edital: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. Inscrições: de 08/04/2019 a 10/05/2019
As demais condições devem ser verificadas no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mauriti/CE, disponível gratuitamente no Diário Oficial do Município – por meio do sítio eletrônico;
Obs: Os prazos e as datas constantes neste edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/ nº 001/2019, em decorrência de interesse

público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 21 de Março de 2019

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO
Presidente do CMDCA – Mauriti/CE

EDITAL CMDCA/MAURITI Nº 001/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/MAURITI-CE, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de Mauriti/CE, OS demais ficarão na suplência em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014 na Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019, neste Edital e demais disposições legais pertinentes e resolução 170 – Art. 6º.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares de Mauriti é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/MAURITI em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, na Resolução CMDCA/ nº 001/2019 e nas demais disposições legais pertinentes.

1.2 - O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

1.2.1 - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

a) inscrição;
b) análise de currículo; SUPRIMIDO
c) teste escrito de conhecimento;
d) prova de habilidade específica por banca examinadora;
e) curso preparatório.

1.2.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:

a) registro da candidatura;

b) eleição;
c) proclamação dos eleitos;
d) homologação do resultado final.

1.3 - As fases "c", “d” e "e" do item 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo de Escolha, serão executadas por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Mauriti/CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 - O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/MAURITI, por meio de 01 (uma) Comissão Organizadora Central;

1.5 Organizadoras, instituídas pela Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019.

1.5.1 - As competências da Comissão Organizadora Central;

1.5.2 Organizadoras encontram-se disciplinadas pela Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019.

1.5.3 - A composição da Comissão Organizadora Central será publicada no Diário Oficial do Município, por meio de Comunicado do CMDCA/MAURITI.

1.5.4 - O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

1.5.4.1 - As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua José Leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.5.4.2 - Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.4.3 e 1.4.3.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

1.5.4.3 - A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

1.5.4.4 - As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

1.5.4.5 - A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019.

1.5.4.6 - Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora Central que indeferir a impugnação do edital.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: 08/04/2019 a 10/05/2019 (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal, ás 08h00min ás13h00min).

2.1.1 – O período de inscrições previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora Central, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauriti/CE;

2.2 - Local: Exclusivamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti/CE – CMDCA, situada à Rua José Leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE.

2.3 - Horário: de **08h00min (Oito) às 13h00min (treze) horas**.

2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.

2.5 - No ato da inscrição o (a) pré-candidato (a) deverá:

a) apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo I deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade
e/ou Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;

c) apresentar Currículo, no modelo oficial constante no Anexo III deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de cópias simples dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1 deste edital, exceto as certidões e os atestados referentes às letras “a” e “b” do item 3.1.1 deste edital, os quais deverão ser apresentados os originais. (SUPRIMIDO)

2.6 - Constatada pela Comissão Organizadora Central a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré-candidato
(a) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da notificação no Diário Oficial do Município.

2.6.1 - O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora Central referente à ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme item 2.2 deste edital.

2.6.2 – O acesso à íntegra do parecer proferido pela Comissão Organizadora Central através de procurador (a) somente será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).

2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapas, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.

2.7.1 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

2.7.1.1 - O recurso previsto no item 2.7.1 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial
constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
2.7.1.2 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

2.7.2 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme item 2.2 deste edital.
2.7.3 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.7 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
2.8 - São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar de Mauriti: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as) durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a).
2.8.1 - Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Mauriti/CE;
2.8.2 - Não é permitida a segunda recondução consecutiva para a função pública de conselheiro (a) tutelar, inclusive para conselho tutelar, ficando impedida a inscrição neste caso.
2.8.3 - A eventual inscrição de pré-candidato (a) que tenha atuado como conselheiro (a) tutelar no município de Mauriti/CE em 02 (dois) mandatos consecutivos implicará na imediata anulação da inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como na eliminação do (a) pré-candidato/candidato (a).
2.8.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

2.8.4.1 - O recurso previsto no item 2.8.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.

2.8.4.2 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.
2.8.5 - O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital, somente será permitido ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a), exclusivamente na sede do CMDCA, conforme item 2.2 deste edital.
2.8.5.1 – O acesso à íntegra da decisão que eliminar o (a) pré-candidato/candidato (a) do processo de escolha com fundamento no item 2.8.3 deste edital através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
2.9 - Para controle interno do CMDCA/MAURITI, a Comissão Organizadora Central atribuirá numeração à inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro (a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos na (com base na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014):
a) reconhecida idoneidade moral;
b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) residir no Município de Mauriti/CE há pelo menos 02 (dois) anos;
d) ter 02 (dois) ano de reconhecida experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, seja em organização governamental ou não governamental;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do gênero masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
g) ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:
a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Civil de Mauriti/CE;
3.1.2 - A comprovação de residência no Município de Mauriti/CE há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "c" do item 3.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo IV (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, gás e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2018/2019/Ano Calendário 2018; documentos emitidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Mauriti/CE.
3.1.2.1 - Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Mauriti/CE, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01 (um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019.
a) o comprovante de residência mais recente deverá necessariamente ter sido emitido a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.
b) os demais comprovantes de residência deverão necessariamente ter sido emitidos no mesmo mês de referência do comprovante mais recente (Exemplo: janeiro/2019, janeiro/2018 e janeiro/2017).
3.1.3 – A comprovação de trabalho do (a) pré-candidato (a) do Conselho Tutelar a que se
candidatar, conforme letra "d" do item 3.1 deste edital, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo VII (modelo oficial), acompanhada dos seguintes documentos:
a) quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) quando agente público: por declaração expedida, datada e assinada pelo representante legal do respectivo órgão da administração pública;
c) quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;
d) quando voluntário (a): por meio de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.
e) quando autônomo/empresário (a): por meio de cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, inscrição municipal para profissional autônomo, contrato de prestação de serviços em vigor, contrato de locação em vigor, declaração do Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica 2018/Ano Calendário 2017; demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou Secretaria da Receita Federal – SRF; outros documentos equivalentes que comprovem o exercício de sua atividade no Conselho Tutelar a que se candidatar.
3.1.4 - A experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na letra "e" do item 3.1, deverá ser expressamente mencionada no currículo (SUPRIMIDO) do (a) pré-candidato (a), discriminando-se o exercício das atividades no período de pelo menos 02 anos (MANTEM), de efetivo trabalho, e, pelo menos, 02 (duas) fontes de

referência de pessoa física e/ou jurídica, com informação do endereço, CPF ou CNPJ, e telefones para contato.
3.1.5.1 – Além do cumprimento das exigências estabelecidas no item 3.1.5 deste edital, para comprovação do requisito previsto na letra "e" do item 3.1, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

I - quando empregado privado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT): por meio de
cópia simples de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
II - quando agente público: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) representante legal do respectivo órgão da administração pública;
III - quando ex-conselheiro (a) de direitos de Conselhos da Criança e do Adolescente: por meio de declaração expedida, datada e assinada pelo (a) Presidente do Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de cópia simples do ato oficial de designação;
IV - quando estagiário (a): por meio de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;
V - quando voluntário (a):
a) por meio do Atestado constante no Anexo V deste edital (modelo oficial), expedido por organização da sociedade civil com registro vigente em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal;
b) por meio do Atestado constante no Anexo VI deste edital (modelo oficial), expedido por órgão da administração pública, datado e assinado pelo seu respectivo representante legal, acompanhado de cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.
3.1.5.2 – O atestado expedido por organização da sociedade civil do Município de Mauriti/CE, nos termos do inciso V, letra "a", do item 3.1.5.1, também deverá vir acompanhado de:
a) cópia simples do Termo de Adesão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998;
b) cópia simples da Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, na forma da lei;
c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da organização da sociedade civil;
d) Declarações expedidas por, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, por meio da Declaração constante no Anexo VIII (modelo oficial).
3.1.5.3 - Além dos documentos exigidos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 3.1.5.2, o atestado expedido por organização da sociedade civil de outro município, nos termos do inciso V, letra "a", do item 3.1.5.1, deverá vir acompanhado de cópia simples do Certificado de Registro em vigor, expedido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

3.1.5.4 – A vigência do Certificado de Registro de organização da sociedade civil registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti, será verificada pela Comissão Organizadora Central junto a Secretaria Executiva do CMDCA.
3.1.6 – O requisito previsto na letra "f" do item 3.1 será comprovado pelo (a) pré-candidato (a) mediante a apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Eleitoral.
3.1.7 – O requisito previsto na letra "g" do item 3.1 será comprovado mediante a apresentação do original ou cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares, em conformidade com o artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966.
3.2 – A inscrição através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
3.3 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

4 - DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - O (a) pré-candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.
4.2 – Aos (as) pré-candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) pré-candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado,
devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.
4.3.1 - O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.
4.3.2 - O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora Central, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.
4.3.3 - O (a) pré-candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais pré-candidatos (as).

4.4 – O (a) pré-candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.
4.5 - Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Mauriti, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste edital e nas disposições legais vigentes.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1 - Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única reeleição consecutiva, inclusive para conselho tutelar;
5.2 - Vagas: no Município de Mauriti/CE existem 05 (cinco), para Conselheiro Tutelar, com área de competência e jurisdição correspondente;

5.3 **-** Remuneração: o (a) conselheiro (a) tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2020/2024 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) 01 salário mínimo, com alteração correspondente ao crescimento monetário.
5.3.1 - É assegurado ao (a) servidor (a) municipal no exercício da função de conselheiro
(a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo.
5.4 - Carga Horária: a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com regime de plantão obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.
5.5 - A função pública de conselheiro (a) tutelar é de dedicação exclusiva.

5.6 - O exercício da função de conselheiro (a) tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.

5.7 5.6.1 - É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerados.
5.7 - Nos termos da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, o início do exercício da função de conselheiro (a) tutelar dependerá de prévia inspeção médica oficial, que julgará apto ou não o (a) candidato (a) eleito (a), mediante laudo circunstanciado em que se especifique a inaptidão eventualmente constatada, garantido o direito de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA de Mauriti/CE, que deverá ser protocolado exclusivamente na sede do CMDCA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia útil posterior à data da expedição do laudo circunstanciado.
5.7.1 - O recurso previsto no item 5.7 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
5.7.2 – O recurso previsto no item 5.7, deverá ser instruído com uma cópia simples da íntegra do laudo circunstanciado, sob pena de indeferimento.
5.7.3 – O recurso será deliberado e julgado pelo Plenário do CMDCA/Mauriti.

5.7.4 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauriti – CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s) que não seja(m) membro(s) do colegiado, para subsidiar a deliberação e decisão do Plenário.
5.7.5 – Da decisão proferida pelo Plenário do CMDCA não caberá à interposição de novo recurso.
5.7.6 – No caso de recurso interposto por procurador (a), deverá ser apresentado o original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a), sob pena de indeferimento.

6. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA – PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1 - Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, horários e locais de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos e afixados na sede do CMDCA;
6.1.2 - É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.
6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir os testes relativos às fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), bem como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado das referidas fases, será atribuída à pessoa jurídica especializada contratada pelo Município de Mauriti para este fim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.1.4 - Além dos (as) pré-candidatos (as), o acesso aos locais de realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), será restrito à pessoa jurídica contratada, aos integrantes da Comissão
Organizadora Central e ao representante do Ministério Público do Estado do Ceará.
6.1.5 – Os (as) pré-candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início de sua realização.
6.1.6 - Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) nos locais de realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.
6.1.7 - Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização das fases "c" e "d" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica).
6.1.8 - Para a realização das fases "c" e "d" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica), o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
6.1.9 - Após entrar na sala de realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela pessoa jurídica responsável pela organização e execução das respectivas fases.
6.1.10 - Não será permitido, durante a realização das fases "c" e "d" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica), o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.
6.1.11 - Em nenhuma hipótese haverá realização das fases "c", "d" e "e" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório) fora dos locais, datas e horários determinados ou realização de segunda chamada.

6.1.12 - Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das fases "c" e "d" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento e prova de habilidade especifica), efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

6.2 - DA INSCRIÇÃO: condições, período, local e horário para a inscrição: na forma dos itens 2.1 a 3.3 deste edital.

6.3 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO: (SUPRIMIDO)

6.3.1 - O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).
6.3.2 - Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Organizadora Central que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.
6.3.3 - A Comissão Organizadora Central poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).
6.3.4 - Será considerado aprovado na fase "b" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora Central da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1 deste edital, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos itens 3.1.1 a 3.1.7 deste edital.

6.4 - DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:
6.4.1 - O teste escrito de conhecimento versará sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no Anexo II deste edital:

a) A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
b) A Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, que dispõe sobre a função pública de conselheiro (a) tutelar no Munícipio de MAURITI;
c) Políticas Públicas;
d) Noções básicas de informática; (SUPRIMIDO)
e) Instrumental de Atuação. (SUPRIMIDO)

6.4.2 - Lei Federal nº 8.069/1990 - O teste escrito de conhecimento da Lei Federal nº 8.069/1990 avaliará o conhecimento e a capacidade de interpretação do texto legal.
6.4.3 - A Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014 avaliará o conhecimento acerca do exercício da função de conselheiro (a) tutelar, da vacância, dos direitos, das vantagens, das férias, das licenças, das concessões, do tempo de serviço, dos deveres, das proibições, da acumulação e da responsabilidade, das penalidades e do processo administrativo disciplinar.
6.4.4 - Políticas Públicas - O teste escrito de conhecimento sobre políticas públicas avaliará o conhecimento acerca de noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
6.4.5 - Noções básicas de informática - O teste escrito de conhecimento de noções básicas de informática avaliará o conhecimento acerca de: (SUPRIMIDO)
a) Operação com arquivos em ambiente Windows. (SUPRIMIDO)
b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows. (SUPRIMIDO)
c) Utilização do Windows Explorer: copiar, mover arquivos, criar diretórios. (SUPRIMIDO)
d) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e impressão. Microsoft Office. (SUPRIMIDO)
e) Conhecimentos básicos de internet. Outlook: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook e Microsoft Outlook Express. (SUPRIMIDO)
f) Conhecimento sobre aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e realização de cópia de segurança (backup). (SUPRIMIDO)

6.4.6 - Instrumental de Atuação - O teste escrito de instrumental de atuação avaliará a capacidade do (a) pré-candidato (a) de: (SUPRIMIDO)
a) analisar e nomear a situação de violação de direitos da criança e do adolescente; (SUPRIMIDO)
b) tomar iniciativa quanto às violações dos direitos da criança e do adolescente; (SUPRIMIDO)
c) analisar e encaminhar casos de sua competência; (SUPRIMIDO)
d) elaborar textos com raciocínio lógico e com clareza de ideias; (SUPRIMIDO)
e) proceder à aplicação do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) no cotidiano de trabalho. (SUPRIMIDO)
6.4.7 - O teste escrito de conhecimento constará de 25 (Vinte e cinco) questões de múltipla escolha e terá a duração de 04 (quatro) horas.
6.4.7.1 – O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
6.4.8 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.
6.4.9 - Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.
6.4.10 - Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o (a) pré- candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% ((SUPRIMIDO 60% ficando 50%)(cinquenta por cento) do valor total de 30 (trinta) pontos.
6.4.11 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

6.5 - DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

6.5.1 - A prova de habilidade especifica será realizada por banca examinadora, que avaliará os (as) pré-candidatos (as) através de prova de redação.

6.5.2 - PROVA DE REDAÇÃO:

6.5.2.1 - A redação versará sobre questões associadas aos direitos das crianças e adolescentes e/ou a função pública de Conselheiro (a) Tutelar, e deverá ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
6.5.2.2 - A prova de redação terá a duração de 02 (duas) horas, com valor máximo de 10 (dez) pontos.
6.5.2.3 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
6.5.2.4 - Para aprovação, o (a) pré-candidato (a) deverá obter o total de 05 (cinco) pontos, e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada um dos aspectos avaliados.
6.5.2.5 - A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:
a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
b) pertinência ao tema proposto.
6.5.2.6 - Os aspectos avaliados na correção da Prova de Redação serão os seguintes:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Argumentação coerente das ideias e informatividade	Até 5,0 pontos
Pertinência ao tema proposto	Até 5,0 pontos

6.5.2.7 - Será fornecida aos (as) pré-candidatos (as) 01 (uma) folha de rascunho e apenas 01(uma) folha oficial padrão para realização da prova de redação.

6.6 - DO CURSO PREPARATÓRIO

6.6.1 - O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:
a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

b) noções de ética;
c) políticas públicas;
d) noções sobre a Administração Pública;
e) elaboração de textos oficiais;
f) Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
6.6.2 - O curso preparatório terá carga horária de 15 (quinze) horas, divididas em 05 (cinco) módulos de 03 (três) horas.

6.6.3 – O (a) pré-candidato (a) deverá ter aproveitamento e frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014
6.6.3.1 - O aproveitamento no curso preparatório será avaliado através de relatórios orientados sobre os temas abordados, que deverão ser apresentados pelo (a) pré-candidato (a) ao final de cada módulo.
6.6.3.2 - Cada relatório será avaliado em 02 (dois) pontos, considerando os aspectos relativos à pertinência e compreensão do tema e à capacidade de síntese, perfazendo o valor total de 10 (dez) pontos.
6.6.3.3 - O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de inscrição no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação dos relatórios e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
6.6.4 - O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada módulo, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto no item 6.6.3 deste edital.

7. OS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

7.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora Central contra:

a) reprovação do currículo do (a) pré-candidato (a); (SUPRIMIDO)
b) reprovação no teste escrito de conhecimento;
c) reprovação na banca examinadora (Prova de Redação);
d) reprovação no curso preparatório.
7.1.1 - Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 7.1 deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município, exclusivamente na sede do CMDCA, situada à rua José leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
7.1.2 – Os recursos previstos nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 7.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo IX deste edital, sob pena de não conhecimento pela

Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
7.1.3 - O recurso deverá conter somente o número da inscrição do (a) pré-candidato (a) e ser protocolado dentro do prazo e horário previsto no item 7.1.1 deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
7.1.4 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato (a) se julgar prejudicado.
7.1.5 - Será indeferido de imediato pela Comissão Organizadora Central, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado, protocolado fora do prazo e horário estabelecidos e/ou assinado pelo (a) pré-candidato (a) e/ou pelo seu procurador (a).
7.1.6 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.
7.1.7 – O CMDCA/MAURITI fornecerá ao (a) pré-candidato (a) recibo específico referente ao protocolo do recurso interposto em face dos resultados referentes à primeira etapa do processo de escolha.
7.2 - Os recursos que tratam as letras "b", “c” e "d” serão recebidos pelo CMDCA/MAURITI e encaminhados para pessoa jurídica responsável pela aplicação do teste escrito de conhecimento, da prova de habilidade especifica e do curso preparatório para proceder a sua análise, através de uma Junta Recursal instituída pela pessoa jurídica especialmente para esta finalidade.
7.3 - O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/MAURITI no máximo até 02 (dois) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.
7.4 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
7.5 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

7.6 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Organizadora Central.
7.7 - Para fins de interposição dos recursos previstos no item 7.1 deste Edital, o (a) pré-candidato (a) poderá ter acesso a íntegra da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, mediante solicitação formalizada à Comissão Organizadora Central.
7.7.1 – O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central somente será permitida ao (a) pré-candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no item 7.4, exclusivamente na sede do CMDCA.
7.8 – As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município.
7.9 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

8. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO ELEITORAL

8.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

8.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/MAURITI e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver respectivamente:
a) aprovação do seu currículo pela Comissão Organizadora Central; (SUPRIMIDO)
b) o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento;
c) aprovação na prova de habilidade específica por banca examinadora, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída à redação;
d) frequência e aproveitamento de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso preparatório;
8.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
8.1.3 - Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral – Segunda Etapa do processo de escolha.
8.1.4 - A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do CMDCA/MAURITI.

8.2 - DA CAMPANHA ELEITORAL

8.2.1 - Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.
8.2.2 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.
8.2.3 - O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de eliminação do processo de escolha.
8.2.4 - Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) em Mauriti onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Organizadora Central, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.
8.2.5 - Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e a Comissão Organizadora Central, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Organizadora Central.
8.2.5.1 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.
8.3 - DAS PROIBIÇÕES

8.3.1 – É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município;

8.3.2 – É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
8.3.3 - É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item 8.2.1 deste edital.
8.3.4 - É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.
8.3.5 – Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.
8.3.6 - É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.
8.3.7 - É proibida a formação de chapas de candidatos (as), uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.

8.3.8 - É proibido ao (a) candidato, conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.
8.3.9 - É proibido aos membros da Comissão Organizadora Central 16
8.3.10 Organizadoras promoverem campanha para qualquer candidato (a).
8.3.11 - É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.
8.3.12 - É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.
8.3.13 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases da primeira etapa – Processo de Habilitação e da segunda etapa - Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas perante a Comissão Organizadora Central, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.

8.3.14 – As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MAURITI, situada à Rua José Leite da Costa, S/N, Serrinha, Mauriti/CE de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
8.3.15 – Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.
8.3.16 – As denúncias realizadas em desacordo com o disposto nos itens 8.3.12 a
8.3.14 não serão apreciadas pela Comissão Organizadora Central.
8.4 - DAS PENALIDADES

8.4.1 - Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

8.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Organizadora Central que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista no item 8.4.3.
8.4.3 - O descumprimento do disposto nos itens 8.3.1 à 8.3.11 deste edital implicará na imediata eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Organizadora Central, que deverá fundamentar suas decisões.
8.4.4 - Caberá recurso da decisão que eliminar o (a) candidato (a) do processo de escolha com fundamento nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
8.4.5 - O recurso previsto no item 8.4.4 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
8.4.6 - Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

8.5 - DA VOTAÇÃO

8.5.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
8.5.1.1 – A votação será realizada, das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, em data e locais a serem divulgados pelo CMDCA no Diário Oficial do Município/MAURITI.
8.5.1.2 - A lista de candidatos (as) administrativa será divulgada pelo CMDCA no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.
8.5.1.3 - Cabe à Comissão Organizadora a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação da Comissão Organizadora Central.
8.5.1.4 - Às 17:00 (dezessete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos (as) votantes
presentes, para assegurar-lhes o direito de votação.
8.5.1.5 - Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.
8.5.2 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes em Mauriti.
8.5.3 - A inscrição do (a) votante será realizada em dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do (a) votante, quanto o voto por procuração.
8.5.3.1 - Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (um) digitador para proceder à inscrição do (a) votante, a ser designado pela Comissão Organizadora.
8.5.4 – O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, comprovante de residência, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.
8.5.4.1 – Somente os cidadãos residentes na circunscrição regional do Município de Mauriti/CE a qual se vincula o Conselho Tutelar poderão se inscrever como votantes. (SUPRIMIDO)
8.5.5 - Será fornecido ao (a) votante comprovante de votação. (SUPRIMIDO)
8.5.6 - Será considerado como documento hábil para comprovação de residência dos(as) votantes na circunscrição regional a qual se vincula o Conselho Tutelar, quaisquer dos documentos abaixo elencados: (SUPRIMIDO)
a) conta de energia elétrica, de telefone, de gás, de água ou boletos bancários; (SUPRIMIDO)
b) guia de IPTU 2019; (SUPRIMIDO)
c) contrato vigente de locação de imóvel; (SUPRIMIDO)
d) comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço do (a) votante; (SUPRIMIDO)
e) declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019/Ano Calendário 2018; (SUPRIMIDO)
f) documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF; (SUPRIMIDO)
g) declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha o endereço do (a) votante; (SUPRIMIDO)

h) outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) votante na regional administrativa. (SUPRIMIDO)
8.5.6.1 - Os comprovantes especificados nas letras “a”, “d”, “f”, “g” e “h” do item 8.5.6 deverão ser de período máximo de 06 (seis) meses retroativos, contados a partir do mês em que ocorrer a votação. (SUPRIMIDO)
8.5.6.2 - No caso de filhos (as), cônjuge, convivente, companheiro (a) ou dependentes, que não tenham nenhum dos documentos acima apontados em seu próprio nome, poderão apresentar a comprovação em nome dos pais, cônjuge, convivente, companheiro (a) ou pessoa de que seja dependente, desde que apresentem documentação oficial que comprove o laço de filiação, matrimônio, união estável ou dependência. (SUPRIMIDO)
8.5.7 - Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração. (SUPRIMIDO)
8.5.7.1 - O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Regional Organizadora com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação. (SUPRIMIDO)
8.5.7.2 – O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação. (SUPRIMIDO)

8.6 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

8.6.1 - Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.
8.6.2 - O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
8.6.3 - Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas em Mauriti, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de votação.
8.6.4 - O processo de votação será informatizado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Mauriti/CE;
8.6.5 - Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser realizada a
votação por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos (as) de Mauriti, com seu respectivo número de registro de candidatura.
8.6.5.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:
a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);
b) contiver expressão, frase ou palavra;
c) não corresponder ao modelo oficial;
d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
e) estiver em branco.

8.7 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

8.7.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora.
8.7.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora Central, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.
8.7.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o (a) candidato (a) inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro(a).
8.7.4 - Compete à mesa de votação:
a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
d) remeter a documentação referente à fase de votação.
8.8 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

8.8.1 - Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Organizadora.
8.8.2 - A Comissão Organizadora, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado nos locais onde ocorreu a votação.
8.8.3 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito publicando no Diário Oficial do Município os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.
8.8.4 - Serão considerados eleitos (as) conselheiros (as) tutelares titulares, os (as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.

8.8.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor (a) o (a) candidato (a) que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito de conhecimento; persistindo o empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

9. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA
9.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora Central contra:
a) indeferimento de candidatura;
b) decisão da Comissão Organizadora que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
c) resultado final do processo eleitoral.
9.1.1 - O recurso interposto em face do indeferimento de candidatura (item 9.1, letra "a") deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.
9.1.2 - O recurso interposto em face da procedência do pedido de impugnação de candidatura (item 9.1, letra "b") deverá ser protocolado perante o CMDCA/MAURITI no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.
9.1.3 - O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado
perante o CMDCA/MAURITI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município em conformidade com da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.
9.1.4 Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 9.1 deverão ser protocolados exclusivamente na sede do CMDCAde segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.
9.1.5 - O recurso previsto na letra "a" do item 9.1 será julgado pela Comissão Organizadora Central no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição do respectivo recurso
9.1.5.1 – A decisão do recurso previsto na letra "a" do item 9.1 deverá ser comunicada ao (a) candidato (a)

9.1.6 - Os recursos previstos nas letras "b" e "c" do item 9.1 serão julgados pela Comissão Organizadora Central no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo para interposição dos respectivos recursos.
9.1.6.1 - As decisões relativas aos recursos previstos nas letras "b" e "c" do item 9.1 serão publicadas no Diário Oficial do Município.
9.1.7 - Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 9.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo XIII deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.1.7.1 - Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 9.1 deverão conter o nome, número da inscrição e assinatura do (a) candidato (a) e ser protocolado dentro dos prazos e horário previstos nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste edital, exclusivamente na sede do CMDCA/MAURITI, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.1.8 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso
proceda de forma contrária.
9.1.9 - O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.
9.1.10 - O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
9.1.11 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.
9.1.12 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Organizadora Central.
9.1.13 - Para fins de interposição dos recursos previstos no item 9.1 deste edital, o (a) candidato (a) poderá ter acesso a integra da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central e/ou pela Comissão Organizadora Central.
9.1.14 - O acesso à íntegra da decisão proferida pela Comissão Organizadora somente será permitida ao (a) pré- candidato (a) ou a procurador (a) legalmente habilitado (a) na forma prevista no item 9.1.12, exclusivamente na sede do CMDCA/MAURITI;
9.1.15 – Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Central não caberá à interposição de novo recurso.

10. DA POSSE DOS ELEITOS

10.1 - Após homologação pelo CMDCA/MAURITI do resultado final do Processo de Escolha dos Membros, dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de Mauriti/CE a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.
10.2 - No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função
pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O CMDCA/MAURITI/CE publicará no Diário Oficial do Município o calendário relativo à data, horário e local de realização do Teste Escrito de Conhecimento, da Prova de Habilidade Especifica por Banca Examinadora, do Curso Preparatório e da Votação, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste edital.
11.2 - Conforme estabelecido no artigo 32 da Lei Municipal nº 8.502/2003, os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA/MAURITI, através da Comissão Organizadora Central, e serão publicados no Diário Oficial do Município.
11.3 - O Ministério Público do Estado Do Estado do Ceará é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de MAURITI, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
11.4 - O Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Mauriti deverá ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município de Mauriti/CE

Mauriti/CE, 21 de Março de 2019.

Augusto Pereira da Silva Neto
Presidente CMDCA/MAURITI/CE

ANEXO I
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAURITI
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(MODELO OFICIAL)

Nome: _____
Data de nascimento: _____/ ___/___ Sexo: _____Naturalidade: ____Nacionalidade: _____Identidade nº _____, CPF nº_____ Rua/Avenida/outro: Nº_____
, Complemento nº_____ , Bairro:_____ DE MAURITI, CEP nº_____ - Telefone residencial:_____ Telefone celular: _____E-mail (legível)_____

DECLARAÇÃO
Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no 9º Processo de Escolha dos 05 (cino) Membros do Conselho Tutelar de Mauriti/CE, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/MAURITI nº 001/2019, na Resolução CMDCA/Mauriti nº 001/2019 e demais legislações pertinentes.

Mauriti, _____CE, de ____, de . _____
_____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
BIBLIOGRAFIA
a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
c) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
d) da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014.

1. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e167; art. 193 a 232.
2. BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

e) Políticas Públicas:

1. Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
2. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência / Núcleo de Estudos da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer – Brasília: CFM, 2011. Capítulo 1 (13 - 30); Capitulo 2 (31-38); Capitulo 3 (39-48); Capitulo 4 (57-62); Capitulo 6 (73-75).

3. MIOTO, R.C. T. A Centralidade da Família na Política de Assistência Social: Contribuições para o Debate. Revista de Políticas Públicas. Disponível em: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3756

4. O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em "Rede"; (Digiácomo, Murillo José). Disponível em http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf

5. SOUZA, M; TEIXEIRA, D; YAZBEK, M.C. Conselho Tutelar: Um Novo Instrumento Social Contra o Fracasso Escolar? Psicologia em Estudo, Maringá, 2003, v. 8, n. 2, p. 71-82. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v8n2/v8n2a07.pdf
6. VARELLA Santiago Falluh. O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA – Modulo I): conteúdo e metodologia. Brasília, 2004. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2698/1/TD_1012.pdf

7. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brasília, 2017. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_ fortalecimento_vinculos.pdf

8. Redes de proteção social / [coordenação da publicação Isa Maria F. R. Guará]. -- 1. ed. – São Paulo : Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. -- (Coleção Abrigos em Movimento). Disponível em https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro4.pdf
9. Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios. Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília, 2006. 84 p. Disponível em http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/material_curso_de
_formacao_da_ens/Os%20Regimes%20de%20Atendimemto%20no%20Estatuto%20da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente.pdf
10. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes

-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf
f) Noções básicas de informática: Conceitos de Hardware e Software: conhecimentos básicos. Conhecimentos sobre o Microsoft Windows 7 e do Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point). Noções de internet e intranet. Ferramentas de buscas. Utilizando software antivírus. E-mail, site, homepage, browsers ou navegadores. Aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Memória. Unidades de armazenamento. Dispositivos de entrada e saída.

g) Instrumental de atuação.

1. SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA I. Manual Operativo SIPIA I. 2004

2. Instrumentais:

- Termo de Advertência;

- Notificação;
- Encaminhamento – Conselho Tutelar;
- Conselho Tutelar;
- Termo de Declaração;
- Requisição de Serviço Público;
- Termo de Desligamento/Abrigo;
- Termo de Entrega e Responsabilidade;
- Requisição de Perícia Médica;
- Requisição de Abrigo;
- Ficha de Informação – Conselho Tutelar.

ANEXO III
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - (SUPRIMIDO)
CURRÍCULO
(Modelo Oficial)
1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____
Data de nascimento: _____
Gênero: ( ) M ( ) F
Filiação: _____
Estado Civil: Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____
Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO:
Rua/Avenida/Outro: Nº:_____
Complemento_____ , Bairro:_____ , Regional: _____ , CEP:_____ -_____ . Telefone(s) residencial:_____ e celular: _____ E-mail:_____

3. DOCUMENTOS:
Nº Identidade:_____
CPF Nº _____Carteira de Trabalho: Nº _____Série_____
Título de Eleitor: _____Documento Militar Nº_____ Registro Profissional Nº_____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:
A) ( ) Ensino Fundamental incompleto;
B) ( ) Ensino Fundamental em curso;
C) ( ) Ensino Fundamental completo;
D) ( ) Ensino Médio incompleto;
E) ( ) Ensino Médio em curso;
F) ( ) Ensino Médio completo;
G) ( ) Ensino Superior incompleto - curso: _____
H) ( ) Ensino Superior em curso - curso: _____

I) ( ) Ensino Superior completo - curso: _____
5. PROFISSÃO: _____
6. ÁREA DE ATUAÇÃO:
_____
7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

( ) Não
( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente
Município: Regional:
Período(s): _____
8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar, no mínimo, 02 (dois) anos e 400 (quatrocentos) dias de trabalho. (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

10. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente:

(identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

,___ /___ /_____ .
Local _____Data _____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO MAURITI
(MODELO OFICIAL)
Eu,_____ , (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº_____ , expedido por _____, em / / , CPF nº_____ ,___ , DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, que resido no Município de Mauriti há pelo menos 02 (dois) anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

,_____ /_____ /_____ .
Local_____ Data _____
ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO V
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA, ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
(MODELO OFICIAL)
Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 1088/2012 / com alteração – Lei 1238 de 2014, da Resolução CMDCA/MAURITI nº 001/2019 e do Edital CMDCA/MAURITI nº 001/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos 05 (CINCO) Conselhos Tutelares de MAURITI/CE, a organização da sociedade civil _____
, CNPJ Nº _____, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de _____, sob o número_____ , situado (a) à (rua/avenida/outro) , nº_____ , Complemento nº_____ , telefone(s) , por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr.(a) (presta/p restou) nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, _____de / _____/ _____(data inicial) à___ /____ / ____(data final).

Descrição do trabalho
Cargo/Função: _____
Carga horária de trabalho: _____
Faixa etária do público atendido: _____
Atividades desenvolvidas:_____

Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.
_____, /____ /__ .
Local_____ Data _____
Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:
Assinatura/Carimbo:_____

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D292C079

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2019SEAD – 14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL Nº001/2018SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTARAÇÃO, MARIA AURINETE DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Complementar nº 763/2018.
Resolve:
1. Convocar as candidatas aprovadas na Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 001/2018SEAD, abaixo relacionada;
2. As referidas candidatas deverão se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro , Mombaça-Ce, dia 3 de abril de 2019, às 09h, munidos dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF ;
c) Título de Eleitor;
d) 2 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Comprovante de escolaridade;
f) Carteira Profissional
g) PIS/PASEP

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	Localidade
Maria Gorete da Silva	Aux de Serviços Gerais	3ª	ESCOLA SITIO LOPES
Márcia Rejane do Nascimento	Aux de Serviços Gerais	4ª	ESCOLA SITIO LOPES
Joana Darck Marques do Nascimento	Aux de Serviços Gerais	2ª	ESCOLA CARNAÚBAS

Mombaça 1º de abril de 2019

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E8FE6374

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190271-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI**,** COM SEDE NA TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA LOPRES, Nº 22, CENTRO CEP: 62.760-000, BATURITÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.231.338/0001-57**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP – 001/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR MENSAL DO ITEM:** R$ 2.600,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 31.200,00(TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 **2.053** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEIDEVÂNIA RABELO/ FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE MARÇO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:8C22E588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190273-IPREMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.796.398/0001-63. **CONTRATADA:** ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI**,** COM SEDE NA TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA LOPRES, Nº 22, CENTRO CEP: 62.760-000, BATURITÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.231.338/0001-57**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP – 001/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR MENSAL DO ITEM:** R$ 2.350,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 28.200,00(VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1302 09 271 0140 **2.039** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO IPREMN. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA/ FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA-CE, 18 DE MARÇO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E05B7D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190270-SAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI**,** COM SEDE NA TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA LOPRES, Nº 22, CENTRO CEP: 62.760-000, BATURITÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.231.338/0001-57**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP – 001/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR MENSAL DO ITEM:** R$ 2.500,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 04 122 0137 2.020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO

GOUVEIA NOGUEIRA/ FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA-CE, 18 DE MARÇO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1E041A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190268-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI**,** COM SEDE NA TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA LOPRES, Nº 22, CENTRO CEP: 62.760-000, BATURITÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.231.338/0001-57**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP – 001/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR MENSAL DO ITEM:** R$ 4.500,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 54.000,00(CINUQENTA E QUATRO MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 **2.011** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE MARÇO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:87051E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190267-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI**,** COM SEDE NA TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA LOPRES, Nº 22, CENTRO CEP: 62.760-000, BATURITÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.231.338/0001-57**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP – 001/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR MENSAL DO ITEM:** R$ 4.200,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 50.400,00(CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 **2.042** – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MANCIO DE OLIVEIRA/ FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE MARÇO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FB1B3741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190272-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI**,** COM SEDE NA TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA LOPRES, Nº 22, CENTRO CEP: 62.760-000, BATURITÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.231.338/0001-57**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP – 001/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR MENSAL DO ITEM:** R$ 2.350,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 28.200,00(VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 **2.055** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO**.**

MORADA NOVA-CE, 18 DE MARÇO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B400258D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190269-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** ESAX – PRESTADORA DE SERVIÇOS DO MACIÇO DE BATURITÉ - EIRELI**,** COM SEDE NA TRAVESSA JULISSES DE OLIVEIRA LOPRES, Nº 22, CENTRO CEP: 62.760-000, BATURITÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ 17.231.338/0001-57**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP – 001/2019 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR MENSAL DO ITEM:** R$ 3.600,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 43.200,00(QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**,** COM RECURSOS PRÓPRIOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO.

MORADA NOVA, CEARÁ, 18 DE MARÇO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:17EB64A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190274-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA JOÃO HOLANDA, Nº 06, CENTRO, PEREIRO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.336.279/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º** TP-001/2019-SEDUC**. TIPO:** MENOR PREÇO**.OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DA ESCOLA REGINA HELENA BEZERRA, LOCALIZADA NO SETOR K PERÍMETRO IRRIGADO DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 107.799,15(CENTO E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE C4ENTAVOS). ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:** 0802 12 361 0231 1.005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES, ***ELEMENTO DE DESPESA***: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ ANDERSON SANTOS DA SILVA**.**

MORADA NOVA, CEARÁ, 29 DE MARÇO DE 2019.

ALINE BRITO NOBRE
Presidente da CPL da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E2BE5624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190283-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** A S RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS - ME, COM SEDE NO SÍTIO FRADE S/N, ZONA RURAL, 62.600-000, ITAPAJÉ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.745.714/0001-30**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 001/2019-SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR GLOBAL LOTE VII**: R$ 41.880,00 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 306 0220 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / ANDERSON SILVA RODRIGUES.

MORADA NOVA-CE, 21 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4763FEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190281-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** EDNA MARIA FREIRE DA SILVA ME, COM SEDE Á RUA CEL TIBURCIO, N° 428, GIRILÂNDIA, MORADA NOVA, CEARÁ, CEP: 62.940-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 03.604.544/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 001/2019-SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR GLOBAL DO LOTE I**: R$ 418.700,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS; **LOTE II**: R$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS); **LOTE III**: R$ 19.094,59 (DEZENOVE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); **LOTE IV**: R$ 153.327,20 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS); **LOTE VIII**: R$ 82.962,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 306 0220 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / EDNA MARIA FREIRE DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, 21 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D6A37F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190282-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, COM SEDE À RUA LIBERALINO CARLOS DA SILVA, Nº 63, CENTRO, 61.760-000, EUSEBIO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.596.960/0001-10**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 001/2019-SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **DO VALOR GLOBAL LOTE V**: R$ 151.500,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS; **LOTE VI**: R$ 427.990,40 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 306 0220 **2.009** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / JOÃO BOSCO DE ARAÚJO.

MORADA NOVA-CE, 21 DE MARÇO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1761B325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE CONTRARRAZÕES. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **CP-001/2019-SEFIN. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, POSSIBILITANDO O AUMENTO DA RECEITA MENSAL DA QUOTA DO FPM DESTINADA AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, BEM COMO A DIFERENÇA DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA ESCO PRIME ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 31.124.391/0001-80, INTERPÔS RECURSO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO, E QUE, FICA ABERTO PRAZO PARA APREENTAÇÃO DAS CONTRARAZÕES, DE ACORDO COM O ART. 109, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:98F540AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADAS: BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**, COM SEDE À RUA TRISTÃO GONÇALVES, 234-A, CENTRO, 63.480-000, JAGUARETAMA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.950.031/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-003/2019-SEDUC. **TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM CIMA DOS PREÇOS E VALORES DA TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS E TABELA SINAPI ATUALIZADA. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DAS ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) – TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE ENCONTRAM-SE NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, E TABELA SINAPI ATUALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL. **PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ 720.000,00 DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA; ALBERTO DA SILVA BORGES JÚNIOR.

MORADA NOVA - CE, 01 DE ABRIL DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:32F35353

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa Nº: D-001/2018-SAAE, José Arísio de Almeida Castro Filho – Ordenador de Despesas (SAAEMN), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 e suas alterações posteriores, considerando tudo que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº D-001/2019-SAAE, vem Ratificar a Dispensa de Licitação para a Contratação EMERGENCIAL, período máximo de 60 (sessenta) dias, de serviços de solda em geral, incluindo mão de obra e material, para manutenção das comportas da estação de tratamento José Epifânio Filho, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Morada Nova. Valor global da contratação R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO
Ordenador de Despesas (SAAEMN).

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:0169B35C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa: Nº: D - 001/2019 - SAAE, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, CNPJ: 07.782.840/0001-00. Contratado: LENON BARRETO DE LIMA - MEI, com sede à Vila Bezerra, 303, Nossa Senhora da Conceição, Morada nova - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.021.315/0001-10 Valor R$70.000,00 (setenta mil reais). Fundamentação legal – Art. 24, Inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 e suas alterações posteriores. Contratação EMERGENCIAL, período máximo de 60 (sessenta) dias, de serviços de solda em geral, incluindo mão de obra e material, para manutenção das comportas da estação de tratamento José Epifânio Filho, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Morada Nova: Dotação Orçamentaria: 1201.04.122.0037.2.038 - Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Data da assinatura do contrato – 10/01/2019. Vigência do contrato – 60 (sessenta dias). Foro: comarca do município de Morada Nova – Ce.

JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO
Ordenador de Despesas (SAAEMN).

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:890AC542

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-003/2019-SAAE. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e estadias em hotéis, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova (SAAE), conforme quantidades constantes no termo de referência (anexo I), deste edital. Tipo: menor preço taxa por transação por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que no dia 15 de Abril de 2019, às 10:00 horas, na sala da comissão de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:DEC1FCFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-002/2019-SAAE. Objeto: contratação de prestação de serviços de locação de veículos diversos e máquinas pesadas, para prestar serviços junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Morada Nova, em conformidade com as especificações, quantidades, requisitos e condições do edital e seus anexos. A comissão de pregão comunica aos interessados que no dia 05 de Abril de 2019, às 09:00 horas, na sala da comissão de licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, irá proceder a análise dos documentos de credenciamento, abertura e análise dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:3738C264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2019

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sr. **RAIMUNDO LEONEL NETO,** brasileiro, Agente Administrativo, de Matricula nº 495 portador do RG nº 118744317 SSP CE, CPF nº 222.303.433-00, da Secretaria municipal de Assistência Social de Nova Olinda, situado na, Rua Alvim Alves – Bairro Centro para a Secretaria de Administração de Nova Olinda, situado na, Av. Perimetral Sul, S/N – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 02/04/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/06/1983, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a junta a Secretaria de Administração desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Agente Administrativo, Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em

sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:B9BA599E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2019

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 1510716, de 15 de Julho de 2016 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidor municipal o Sr. **ANTONIO CEZAR SANTANA,** brasileiro, Auxiliar de Administração, de Matricula nº 1231 portador do RG nº 94014089783 SSP CE, CPF nº 263.238.418-43, da Secretaria municipal de Administração de Nova Olinda, situado na, Av. Perimetral Sul – Bairro Centro para a Secretaria de Educação de Nova Olinda, situado na, Av. Jeremias Pereira, 246 – Bairro Centro, neste município.

Art. 2º - O(a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 02/04/2019 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/07/2009, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a junta a Secretaria de Educação desta municipalidade.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Agente Administrativo, Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Moreira Alencar
Código Identificador:D8566599

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 01/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 305/97, vêm, por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** o Aviso de Edital que **retifica os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL** da Seleção Pública Simplificada para, mantendo inalterados os demais itens do edital.

No ANEXO I do Edital 01/2019, na coluna dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL", onde lê-se:

"Graduação em Fisioterapia, com registro no Órgão Profissional competente – CREFITO e Certificado de Residência em Terapia Ocupacional"

LEIA-SE:

"Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Órgão Profissional competente - CREFITO"

Nova Olinda - CE, 01 de abril de 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito do Municipio de Nova Olinda

MARIA ELIANE LACERDA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:22D7752E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 HORAS do dia 02 DE ABRIL DE 2019 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE006/19**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENVAZADO EM BALAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 DE ABRIL DE 2019 das 09:30 às 10:00 HORAS. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15 DE ABRIL DE 2019 às 10:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site www.bll.org.br. Nova Russas, 02.04.2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:A06B85A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 047, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO HOLANDA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 015.081.283-32 e RG nº 3330581-98 do cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, , alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2019.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:0EA3C5A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 048, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 210.250.453-00 e RG nº 20162.57.183-0 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, , alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2019.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:71D6B43F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 145/2019 ORÓS 29 DE MARÇO DE 2019.

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:
Fundo Municipal de Saúde
0902.10.122.1001.2.079 – Implantação de Melhorias habitacionais para Controle da Doença de Chagas.

Código	Elemento	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1510000000 – Outros Convênios da União	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.
Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação citada pela presente Lei no Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós - CE, em 29 de Março de 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:73C56B8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 147/2019

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS**, CPF nº 032.944.823-45, do cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FB9FE829

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 148/2019

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **CARLOS ZILWELLIGNTON SIMÕES MATEUS**, CPF nº 499.869.293-34, do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B01D83FE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 149/2019

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **NARA ZILLANY MAIA MOREIRA**, CPF nº931.384.403-63, do cargo em comissão da Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:51A40A00

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 150/2019

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **NARA ZILLANY MAIA MOREIRA**, CPF nº931.384.403-63, do cargo em comissão de Controlador(a) Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E2D03110

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 151/2019

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS**, CPF nº 499.869.293-34, do cargo em comissão da Secretaria de Planejamento e Gestão de Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:902523D1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 152/2019

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS**, CPF nº 032.944.823-45, do cargo em comissão da Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F3D0986C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 153/2019

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **FRANCISCA LIMA BESERRA**, CPF nº 038.631.673-25, do cargo em comissão de ASSISTENTE DA PROCURADORIA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D7143581

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 154/2019

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **FRANCISCA LIMA BESERRA**, CPF nº 038.631.673-25, do cargo em comissão de OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CADE8C26

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 155/2019

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° –Exonerar **KARLA MARIA MATEUS**, CPF nº 030.442.613-09, do cargo em comissão de Assessora Especial no âmbito da Secretaria de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E4089731

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 156/2019

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **KARLA MARIA MATEUS**, CPF nº 030.442.613-09, para ocupar o cargo em comissão de Secretaria de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 01 de abril de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0CD1003D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 747, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº 747, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal que fica criado o distrito de Agua Boa, desmembrado de parte do distrito sede e da outras providências*.".

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1° **-** Fica criado o distrito de Água Boa, desmembrado de parte do distrito Sede;
Art. 2° - A sede do distrito é o povoado de Água Boa, que fica elevado à categoria de vila;
Art. 3° - Os limites do distrito de Água Boa são os seguintes:
a) Com o município de General Sampaio:
Ao norte,
Inicia na foz do riacho da Salvação no açude General Sampaio, no limite intermunicipal Paramoti-General Sampaio; deste ponto segue pelo limite intermunicipal com General Sampaio até a trijunção com o município de Apuiarés.
b) Com o município de Apuiarés:
Ainda ao norte, Inicia na trijunção entre os municípios de Paramoti, General Sampaio e Apuiarés; deste ponto, segue pelo limite intermunicipal com Apuiarés até estrada Oiticica-Lamarão-Sabonete-Tubiba-Oriente.
c) Com o distrito Sede:
A leste, sul e oeste, Inicia na estrada Oiticica-Lamarão-Sabonete-Tubiba-Oriente, no limite intermunicipal com Apuiarés; segue por esta estrada, rumo sul e depois rumo oeste, até o cruzamento com um afluente sem denominação do riacho Pau D'Arco, no ponto de coordenadas [-39.4038; -4.1601]; desce por este afluente até sua foz no riacho Pau D'Arco, no ponto de coordenadas [-39.4293; -4.1575]; desce por este riacho até sua foz no riacho da Salvação, no ponto de coordenadas [-39.4537; -4.1441]; desce por este riacho até sua foz no açude General Sampaio, no limite intermunicipal com General Sampaio.
Art. 4° **-** Fica assim delimitado o perímetro urbano da vila de Água Boa:
Tem como ponto inicial o cruzamento do riacho Muquém na estrada Água Boa - Muquém, no ponto de coordenadas [-39.32661-4.1429]; deste ponto, segue em reta, rumo leste, até a foz do riacho Juazeiro no açude Água Boa, na estrada Água Boa — Ipueira das Pedras, no ponto de coordenadas [-39.3233/-4.1466]; deste ponto sobe pelo riacho juazeiro até sua foz no riacho Muquém, no ponto de coordenadas [-39.3234/4.1492]; sobe por este riacho até o ponto inicial.
Convenções:
As coordenadas citadas no texto estão no sistema Universal Transversa de Mercator (UTM), referidas ao fuso de meridiano central 39° W. Gr., obtidas do(s) mapa (s) municipal (is) estatístico (s) pelo IBGE através do sistema SIRGAS 2000, a partir da aplicação do Sistema de Mapeamento para Base Territorial — SISMAP.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrarias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 22 de março de 2019.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 002/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1826A470

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746, DE 22 DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 746, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Paramoti, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art.2º - A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação técnica privativa das carreiras jurídicas.

Art. 3º - O (a) ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação parcial serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

Art. 4º - A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 5º - Quando de sua nomeação, o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão deverá apresentar declaração de que não possui vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, incluindo a reciprocidade de contratações, em formato conhecido como nepotismo cruzado.
Art. 6º - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 7º- Fica instituído e incorporado ao Plano de Empregos de Pessoal da Câmara Municipal de Paramoti-CE., o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico da Presidência	01	R$ 3.500,00

Art. 8º - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 22 de março de 2019.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Legislativo N° 005/2019

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DC36FC02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190204

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019031401-LD

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: C RENATO M DA SILVA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0201.041220051.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.500,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Março de 2019

MARIA LUISA HONORIO SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D8FB7522

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191009

ORIGEM.....: CARONA Nº 001/2019-CAR

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE

VALOR TOTAL.....: R$ 143.223,32 (cento e quarenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.064 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 128.023,32, Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.066 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.200,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2019

AURENIR SALES LUZ
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:74242BC7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191010

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019031404-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ISABELA PINHEIRO LOPES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANICURE E PEDICURE, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI.

VALOR TOTAL.....: R$ 800,00 (oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.066 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 800,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 30 de Abril de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

AURENIR SALES LUZ
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8F391A49

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191011

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019031405-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARIA JOSE FERREIRA TABOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CABELEREIRO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI.

VALOR TOTAL.....: R$ 800,00 (oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.066 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 800,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 30 de Abril de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

AURENIR SALES LUZ
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B51F778A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191012

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2019031406-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANA JESSYCA SOUSA ROCHA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUIADOR, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.082440013.2.066 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 1.600,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2019 a 30 de Abril de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2019

AURENIR SALES LUZ
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:376CA1F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI. O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 009/2019-PE, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos programas mais educação, EJA, AEE, PNAEC e Ensino Fundamental (PNAEF) – Itens Fracassados - exercício de 2019, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 03/04/2019, as 08h00, fim do Acolhimento das Propostas: 12/04/2019, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 12/04/2019, às 08h15; Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/04/2019, às 09h30, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites:http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/;www.bbmnet.com.br;http://www.paramoti.ce.gov.br

/licitacao.php. Paramoti-CE 01 de Abril de 2019.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6F2BBF72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual Nº 20180950 resultante da CONCORRÊNCIA nº 2018062001-CP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE., conforme especificações do projeto básico.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, de 20 de Março de 2019 à 18 de Junho de 2019.

CONTRATADA: J.A.P.H. ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS, COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 11.502.581/0001-86;

ASSINA PELA CONTRATADA: JUCELINO DA SILVA CASTRO, portador do CPF nº 938.774.123-00;

ASSINA PELO CONTRATANTE: LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
CPF nº. 44112351372;

DATA DA ASSINATURA*:* 18 de Março de 2019

Paramoti, Ceará 18 de Março de 2019

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6144B00A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Paramoti, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual Nº 20180951 resultante da CONCORRÊNCIA nº 2018062001-CP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE., conforme especificações do projeto básico.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, de 20 de Março de 2019 à 18 de Junho de 2019.

CONTRATADA: WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 11.502.581/0001-86;

ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON TEXEIRA CRUZ, portador do CPF nº 931.377.537-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
CPF nº. 44112351372;

***DATA DA ASSINATURA**:* 18 de Março de 2019

Paramoti, Ceará 18 de Março de 2019

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:88A957CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE FINANÇAS do Município de Paramoti torna público o Extrato do 3º ADITIVO ao Instrumento Contratual nº 20170419 resultante do Pregão Presencial Nº 2017070302-PP.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Finanças.
OBJETO: Serviços de fornecimento de internet via rádio para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Paramoti - CE.
VIGÊNCIA: a partir de 14 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
VALOR ACRÉSCIDO: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
CONTRATADA (O): KILDARY MELO GOIS - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.623.550/0001-92.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019, dotação orçamentária n°. 04.0401.04.123.0051.2.006, elemento de despesa 3.3.90.39.00, Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
ASSINA PELO CONTRATADO: KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO, portador do CPF sob o nº 041.483.913-74.
ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR, portador do CPF sob o nº. 813.589.543-72.
DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2019.

Paramoti – Ceará, 14 de Março de 2019.

RAIMUNDO OSCAR SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F1C59AD3

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA AO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-PE

ERRATA AO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-PE

A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2019-PE. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 14/03/2019

Adjudicado para: MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 1.933,000 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 14/03/2019

Adjudicado para: MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - EPP, pelo
menor lance de R$ 3.800,000 (Três Mil, Oitocentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JERUZA MARIA SANTOS LIMA, autoridade competente da SECRETARIA DE SAÚDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2019

Homologado para: MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - EPP,
C.N.P.J. nº 00.376.638/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.933,000 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais).

Item: 00002 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 18/03/2019

Homologado para: MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 00.376.638/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.800,000 (Três Mil, Oitocentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE SAÚDE.

PARAMOTI - CE, 18 de Março de 2019

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:22D87A5A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAUDE do Município de Paramoti torna público o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20180835, resultante do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2018, proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 08.008/2018-ATA, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2018-SRP do Município de Canindé-CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA

ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI/CE.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.

CONTRATADA (O): COOPAMULTI COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR Á SAÚDE inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.473.429/0001-90;

ASSINA PELO CONTRATADO: JOÃO PAULO SENA GADELHA, portador do CPF sob o nº 639.553.503-04;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JERUZA MARIA SANTOS LIMA, portador do CPF sob o nº. 567.643.323-04;

DATA DA ASSINATURA: *29 de Março de 2018.*

Paramoti – Ceará, 29 de Março de 2019.

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretaria de Saude
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:026D7F3D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190815

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2018-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.370,50 (três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.370,50

VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 30 de Abril de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretaria de Saude
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:EAB6167D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Partes: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA e REDDI TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA.
Objeto: Licenciamento de uso do software denominado REDDI CONSIG de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças.
Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as Leis federais nº. 8.666/93; nº. 9.609/98 e nº. 9.610/98; com suas alterações subsequentes.
Vigência: 15/02/2019 a 15/02/2021.
Valor Total: Sem ônus e/ou despesas para o Município de Pindoretama**.**
Assinam:
Valdemar Araújo da Silva Filho – MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.
André Luís de Oliveira Ramos – REDDI TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA.

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3BC0B162

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01

A Pregoeira do Município de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais comunica: Fica REVOGADO o PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01 nos termos do artigo 49, caput da Lei 8.666/93 por razões de interesse público. Informações que julgarem necessárias poderão ser feitas pelo fone 88 35161800, no horário das 08:00 as 11:00 horas.

Piquet Carneiro, 02 de abril de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0F73A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011/2019

A Sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Espedita da Silva Lopes Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, matrícula nº 121927-8, 01 (uma) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das despesas com deslocamento relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no dia 02 de abril de 2019 para participar do I Encontro com os coordenadores do Programa Agrinho, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem
Rural - SENAR-AR-CE.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 01 de abril de 2019

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6066EACE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
RESOLUÇÃO N° 02/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Cria Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município Sede de Quiterianópolis, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 art. 16, em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2019.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria Nº 094, de 01 de março de 2019, a III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a realizar-se em Quiterianópolis, Ceará, no período de 04 de abril de 2019, tendo como Tema Central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas" e, conforme o art. 1° da citada Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDI de Quiterianópolis-CE, Conselheiro Presidente Eritania Gonçalves de Oliveira ; pelo Vice - Presidente do CMDI de Quiterianópolis-CE, Maria Jéssica Vale Cavalcante, e pelos Conselheiros (as): João Silva de Macedo; Maria Silvania Gomes Carvalho; Francisco Deusimar Moreira da Silva e Rozimeire Vieira Pereira.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDI do Município sede Quiterianópolis - CE, e terá como competência:

- Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
- Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;
- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- Manter os CMDIs dos Municípios da Macrorregião informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- Secretarias - Executivas dos CMDIs;
- Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;
- Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Quiterianópolis, 14 de março de 2019.

ERITANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente – CMDI

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:17DAA4B9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2019. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO COM HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES CARENTES PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES HOSPITALARES NA CIDADE DE FORTALEZA - CE, com previsão para abertura do processo dia 15/04/2019 as 09h, horário de Brasília. O edital estará disponível através dos sites www.bllcompras.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Maiores Informações no endereço Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro - Quiterianópolis - CE e no telefone (88) 3657-1064. O edital completo estará também à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h as 14h no endereço acima.

Quiterianópolis - CE, 01 de abril de 2019.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6C272943

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28.02.002/2019

CONCEDE RENOVAÇÃO DE CESSÃO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Conceder renovação de cessão da servidora, **JAMILYS MONTE CASTRO**, Professora, matrícula nº 0812048, lotado na **Secretaria de Educação,** sem ônus para os órgãos de origem por 12 meses a partir do dia **28 de Fevereiro de 2018**, para exercer suas atividades, na **Assembléia Legislativa do Estado do Ceará,** conforme convênio de Cooperação Técnica celebrado entre estes dois Poderes.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B9EB791F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DO EDITAL 11º DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016

11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **José Ilário Gonçalves Marques**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para os cargos efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no 11º Edital de Convocação para Nomeação e Posse dos Cargos do Concurso Público Municipal De Quixadá – Ce – Edital Nº. 01/2016, a relação dos CANDIDATOS HABILITADOS para o cargo Motorista categoria D por ordem que classificação.

1 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer pessoalmente no dia 03 de abril de 2019, às 09:00h, no Centro Administrativo e Financeiro, localizado na Travessa Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá – CE, para nomeação e posse para cargo efetivo no Município de Quixadá.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"	
Nº	**NOME**
01	SILAS SABINO SARAIVA
02	PAULO ROBERTO BORGES TAVARES
03	JORGE LUIZ DE MELO GOMES
04	ANDERSON QUEIROZ DO NASCIMENTO
05	ADEANDRO DA ROCHA LIMA
06	HEDELTON OLIVEIRA NUNES

2 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Aditivo de Edital estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 08 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5AD30CE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0135/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o Sr. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA do cargo em comissão - função de CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA CC-2, portaria de admissão N°. 0005/2019- Nomeado em: 02 de Janeiro de 2019.

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 29 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:5C20FC4B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0136/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar o o Sr. ANTONIO JEFFERSON XAVIER FREITAS do cargo em comissão - função de OUVIDOR CC-1. portaria de admissão N°. 0007/2019- Nomeado em: 02 de Janeiro de 2019.

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 29 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6A04129A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0137/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a Sra. DULCE MARIA ROBERTO DE LIMA do cargo em comissão - função de ASSESSOR JURÍDICO CC-1,

portaria de admissão N°. 0017/2019 - Nomeado em: 04 de Janeiro de 2019.

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 29 de Março de 2019.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:B0466AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.01.04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 035/2018, de 28 de dezembro de 2018, em seu Capítulo III, Seção III, Artigo 18 a 21, e seus §§, **RESOLVE** conceder promoção por evolução por via acadêmica à(o) servidor (a) **DACIANE OLIVEIRA GUIMARÃES LIMA**, Matrícula 060190-0, Classe "A", referência "08", enquadrando-a no Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão ADO-III, Classe "B", referência "08" conforme requerimento, comprovação de habilitação devida, por conclusão de Curso de Graduação Licenciatura em Ciências Biológicas, em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 19 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da saúde, na unidade de exercício Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do pedido, 26 de março de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56A556DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Inês Cardoso Rodrigues, cargo Enfermeira, Classe "B" referência "08" Matrícula 060217-5 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 23 de março de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de março do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:470323A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Taciana Maria Almeida Sousa, cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" referência "02" Matrícula 041788-2 e Professor Educação Básica II, Classe "B" referência "01" Matrícula 121395-4 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 26 de março de 2019 até 28 de março de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0C883D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Raimunda Gilvanda de Lima Araujo, cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" referência "08" Matrícula 070589-6 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de março de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de março do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE8F47DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.01.04.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2019 a 29.06.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	90 dias	04.05.2013 a 03.05.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de abril de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:225EFAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionada Rosiane Eugenia Muniz Marinho Lima, cargo de Assessor de Planejamento Matrícula 122858-7 lotada na Secretaria de Administração pelo período de licença de 20 de março de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7AC627BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.25.03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Sheila Caroline Cunha Lima, cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 123347-5 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 25 de março de 2019 até 27 de março de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de março do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A5EE5C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.26.03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Marcio Medeiros da Silva, cargo Farmacêutico Bioquímico, Classe "B" referência "08" Matrícula 060249-3 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 26 de março de 2019 até 09 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de março do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DCF1FC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) ARISSON DA SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA, RG n° 14874280 SSP/CE, e CPF n.° 203.236.893-53, e o(a) Sr.(a) ARISSON DA SILVA LIMA, RG n° 2001030038510 SSPDS/CE, e CPF n.° 024.568.643-60, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de abril de 2019 a 29 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de abril de 2019.

ARISSON DA SILVA LIMA
Contratado(a)

JOSÉ DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9BC61C66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 006/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA RG n° 2006099026856 SSP/CE, e CPF n.° 058.613.523-56, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.069,18 (Três mil sessenta e nove reais e dezoito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de março de 2019.

MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F09326AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.03.1/19/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 29.03.1/19/CD

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Contratado.....: ANA JULIANA VIEIRA DA SILVA.

Valor Contratado.....: R$ 3.600,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SANTANA DO CARIRI - CE, 01/04/2019.

SAMIA MARIA BRAULIO MAIA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:7B6474B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403001/2019 - GAB

PORTARIA Nº 1403001/2019 – GAB

Nomeia componentes para formação da Comissão de Seleção que atuará no Chamamento Público por Inexigibilidade 002/2019 – SAÚDE, de acordo com o Art. 9º do Decreto 2102001/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO: a necessidade de formação da Comissão de Seleção que atuará junto ao processo do Chamamento Público 002/2019 - SAÚDE, de acordo com o Art. 9º do Decreto 2102001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes componentes da Comissão de Seleção:

NOME	CPF	CATEGORIA
ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA	416.193.583-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIOGO JOSÉ MOREIRA RODRIGUES	927.915.573-34	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VICTOR SISNANDO DE MATOS	052.245.403-80	SUPERV. DA EQUIPE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 14 de março de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:F87DDFC6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2019

PORTARIA N° 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1168/2018, de 20 de dezembro de 2018 (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***HELAYNE CLAUDIA ARAUJO PRADO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 472.561.843-87, RG N.º 91002006204 SSP/CE, para exercer o cargo, *de* ***COORDENADOR SOCIAL DO ABRIGO*** do(a) ***SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 29 de Março de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:443704F7

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA PAD 01/2019

PORTARIA Nº 01/2019

A SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Ieda Maria Nobre de Castro,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Instauração de Processo Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, motivada pela Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito através do ofício nº 78/2019 acerca de procedimento administrativo a ser instaurado em desfavor de servidor público;

RESOLVE

Art. 1º - De acordo com a portaria de **Nº 038/2018** designar **PRISCILLA MATWEEW ABIB ALLI**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 7465, como presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância; **LEILA TAYS FURTADO DE PAULA**, professora do quadro de servidores públicos efetivo de Município, com matrícula n° 302, membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância e **FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA**, servidora pública efetiva deste Município, com matrícula nº 6067 membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 005/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 15 de março de 2019.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:44902E15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA ALEGRE-CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 94/92, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 003/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 902/2015 e Resoluções 001, 002 e 003/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 902/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Alegre visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 902/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) A experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
h) Comprovação escolar de, no mínimo, conclusão de ensino médio;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 902/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.197,60 (Um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) em consonância com o salário mínimo vigente do país;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem o dever de instituir, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre, à Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19 , Bairro juremal, nesta cidade de Várzea Alegre, das 07:00 às 12:00 Horas;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Residir no município;
f) Declaração de experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente;
g) Comprovação escolar de, no mínimo, conclusão do ensino médio;
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Alegre, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;
12.3. Caso não seja possível a utilização das urnas eletrônicas, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o

transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Unidades Básicas de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 902/2015;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha;

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Várzea Alegre, 02 de Abril de 2019

LUIZ CLEITON ALVES COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:75C179BD

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de saúde, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua José Alves Feitosa, 409- Patos, nos dias 04 e 05 de março de 08h as 14h, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
b) Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
c) Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
d) Fotocópia do comprovante de residência.
e) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
f) Registro de nascimento de filhos se tiver.
g) Uma (01) foto recente 3x4.
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
i) Declaração de bens.
j) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos requisitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre-Ceará, 01 de abril de 2019.

ANEXO I

Cargo	Localidade	Nome
		CICERA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO
Auxiliar de Serviços Gerais	A designar	KAMILA KELLY BEZERRA COSTA
		CICERA JANAINA ALENCAR CRUZ DE OLIVEIRA
		JANAINY BRITO DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre – Ceará, 01 de abril de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:F07CB299

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA 2019.01.29.1

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Nº 8.666/93, art. 49, caput, referente ao Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº 2019.01.29.1**, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no Projeto Básico e Edital Licitatório, motivada pela representação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Processo 02790/2019-2 – Despacho Singular Nº 000415/2019, e com vistas a refazer as informações necessárias a uma contratação satisfatória numa próxima licitação, **RESOLVE ANULAR** o procedimento de Edital de Licitação **Nº 2019.01.29.1**, consequentemente, a modalidade **CONCORRÊNCIA**, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano no Município de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 29 de Março de 2019.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura.
Prefeitura de Várzea Alegre/ CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:95E412BF